

# RELATÓRIO DE GESTÃO

JUN/2014 - JUN/2018

7ª CÂMARA  
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE  
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL



## APRESENTAÇÃO

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão foi criada pela Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, para ser o órgão responsável pela coordenação, integração e revisão do exercício funcional do Ministério Público Federal no controle externo da atividade policial e sistema prisional, e é fruto do esforço do MPF tanto para somar-se às demais instituições que atuam junto ao sistema prisional, em busca da promoção e do respeito dos direitos humanos, como para superar os desafios para o exercício efetivo do controle externo da atividade das polícias, sendo certo que o tanto o exercício efetivo do controle externo da atividade policial e a fiscalização do sistema prisional são temas interligados sob a ótica da segurança pública, merecendo, portanto, uma abordagem profunda e sensível, inclusive sobre a situação caótica dos presídios e as condições de trabalho das polícias.

Nesse sentido, podemos afirmar que a atuação nos dois primeiros biênios da Câmara foram marcados por iniciativas voltadas tanto para a especialização e estruturação dos ofícios a ela vinculados, por meio do auxílio e apoio aos membros atuantes na temática, como para o aprimoramento no próprio âmbito interno, seja por meio da aquisição de estrutura e espaço funcional adequados, seja por meio da adoção de normativos, rotinas e sistemáticas de funcionamento próprias.

Cumprе salientar que a atuação desta 7ª CCR foi marcada pelo constante diálogo com os membros, sempre prezando pela transparência e pelo incentivo à efetividade da atuação ministerial na matéria, por meio da edição de orientações e enunciados, bem como a realização de encontros, reuniões de trabalho e discussões eletrônicas.

O presente relatório de gestão busca destacar as principais atividades realizadas pela 7ª CCR neste esforço contínuo de aprimoramento, buscando um diálogo entre os direitos humanos e segurança pública.

Sem embargo, ainda há muitos desafios a serem enfrentados, sempre em busca do fortalecimento do efetivo exercício do controle externo e da fiscalização do sistema prisional.

Mario Bonsaglia,  
Coordenador da 7ª CCR  
Biênios 2014-2016 e 2016-2018

### 1. ATRIBUIÇÃO

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR) do Ministério Público Federal (MPF) é órgão colegiado setorial de coordenação, integração e revisão do exercício funcional no Ministério Público Federal no que concerne ao Controle Externo da Atividade Policial e ao Sistema Prisional.

A previsão, criação, organização e competência da 7ª CCR estão previstas nos normativos: Lei Complementar nº 75/1995, arts. 58 a 62; Resolução CSMPF nº 20, de 6 de fevereiro de 1996 ; Resolução nº CSMPF nº 148, de 1o de abril de 2014 e Resolução CSMPF nº 166, de 6 de maio de 2016. A propósito, é de se lembrar que o exercício do controle externo da atividade policial é uma função institucional do Ministério Público prevista na Constituição Federal (art. 129, VII).

O Regimento Interno da 7ª CCR (Res. CSMPF nº 166/2016), que resultou de anteprojeto encaminhado pela Câmara ao Conselho Superior do Ministério Público Federal e foi aprovado, sem alterações, em 06 de maio de 2016, vem no sentido de concretizar práticas adotadas desde o seu período inicial, relativas a transparência, como, por exemplo, a previsão de transmissão ao vivo das sessões de revisão pela TVMPF, a publicação com antecedência de 48 horas da pauta e a disponibilização no Sistema Único dos despachos, votos proferidos e deliberações do colegiado. O Regimento Interno também possui previsão de realização de sessões eletrônicas, o que mostra-se muito importante e consentâneo com as necessidades de modernização da atuação ministerial.

As competências da 7ª CCR são:

- I) coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais que atuam na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional;
- II) manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuam em áreas afins, inclusive mediante celebração de convênios e termos de cooperação, quando couber;
- III) revisar o arquivamento de feitos, excetos aqueles previstos na Resolução CNMP nº 174/2017;
- IV) encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em seu setor;
- V) resolver sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contínua reiteração, devam receber tratamento uniforme e quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;
- VI) decidir os conflitos de atribuição entre órgãos do Ministério Público Federal, relativos à sua área de atuação;
- VII) aprovar enunciados que consolidem sua jurisprudência, com indicação dos precedentes que lhes deram origem, abrangendo os casos de dispensa de revisão, de arquivamento ou declínio;
- VIII) expedir orientações para coordenar o exercício funcional na sua área de atuação, observado o princípio da independência funcional;
- IX) aprovar roteiros de atuação em sua esfera temática;
- X) aprovar projetos de atuação nacional e apoiar projeto regional ou local na sua área de atuação;
- XI) apoiar a coordenação local de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, promovendo a integração nacional nessas áreas;
- XII) aprovar o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal em sua área de atuação;
- XIII) elaborar relatório anual em sua área de atuação.

## 2. ESTRUTURA DA 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

### 2.1 COLEGIADO

Desde sua criação, compuseram o colegiado da 7ª CCR os membros a seguir designados para os biênios 2014-2016 e 2016-2018.

<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2014-2016</b>	
<b>TITULARES</b>	
Mario Luiz Bonsaglia	Subprocurador-Geral da República - Coordenador
Carlos Frederico Santos	Subprocurador-Geral da República
Mônica Nicida Garcia	Subprocuradora-Geral da República
<b>SUPLENTE</b>	
Francisco de Assis Vieira Sanseverino	Subprocurador-Geral da República
Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho	Subprocurador-Geral da República
Marcelo de Figueiredo Freire	Procurador Regional da República

<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2016-2018</b>	
<b>TITULARES</b>	
Mario Luiz Bonsaglia	Subprocurador-Geral da República - Coordenador
Cláudia Sampaio Marques	Subprocuradora-Geral da República
Roberto Luis Oppermann Thomé	Subprocurador-Geral da República
<b>SUPLENTE</b>	
João Francisco Bezerra de Carvalho	Subprocurador-Geral da República
José Alfredo de Paula Silva	Subprocurador-Geral da República
Marcos Antonio da Silva Costa	Procurador Regional da República

### 1.3. SECRETARIA-EXECUTIVA

Cláudia de Fatima Marques Roque	17/07/2014 - 30/10/2014
Procurador da República Marcelo Godoy	31/10/2014 - 13/02/2018
Ricardo Cesar Duarte	23/02/2018 - 31/05/2018
Cláudia de Fatima Marques Roque	31/05/2018 - atual

## 1.4. ASSESSORIAS

Os seguintes servidores integram a atual composição das equipes de apoio da 7ª:

<b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>	
Estefânio Alves Pereira	Assessor Administrativo
Jairo Corrêa Guimarães Júnior	Técnico Administrativo

<b>ASSESSORIA DE REVISÃO</b>	
Cláudia Nascimento de Amaral	Assessora de Revisão
Maria Izabel de Oliveira Dantas	Analista
Luciana Muniz Cordeiro	Analista
Mariana Monteiro Mendes de Souza	Contratada
Rodrigo Luis de Araújo Ladeira	Técnico Administrativo
William Derze do Nascimento Junior	Analista

<b>ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO</b>	
Júlia Furiati Camargo	Assessora de Coordenação
Andréa Lima Tito Pereira	Técnico Administrativo
Graciele Barbiero	Técnico Administrativo
Michele Monteiro Coelho Castelo Branco	Técnico Administrativo

## 3. OFÍCIOS VINCULADOS À 7ª CCR - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

O Conselho Superior do MPF aprovou a Resolução nº 162, de 1º de março de 2016, a qual alterou a Resolução CSMPF nº 127/12, trazendo nova organização da função de controle externo nas unidades, com a passagem do modelo de Grupos de Controle Externo para a de ofícios especializados, tanto na matéria de controle externo da atividade como na matéria do sistema prisional, e com coordenação em âmbito estadual.

A alteração foi corolário da criação da própria 7ª CCR, por meio da Resolução CSMPF nº 148/2014, e veio na esteira de deliberação da Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial, realizada no dia 7 de maio de 2015, em Brasília.

### 3.1. INSPEÇÕES NAS UNIDADES POLICIAIS

Dentre as atribuições dos Ofícios vinculados à 7ª CCR, estão as inspeções nas Delegacias e Setores Técnicos da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. Tal atividade está regulada pela Resolução 20/2007, do CNMP e pela Resolução 127, do CSMPF. Para tanto, foi criado pelo CNMP, na citada Resolução nº 20/2007, um sistema de informática onde os membros que efetuam as inspeções registram os resultados em formato de formulário.

Os dados das inspeções nas delegacias de Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal são consolidados em um único sistema, no ambiente do CNMP, e foi recentemente utilizado para a confecção do relatório CNMP: “O Ministério Público e o Controle Externo da Atividade Policial” (disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro\\_controle\\_externo\\_da\\_atividade\\_policial\\_internet.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_controle_externo_da_atividade_policial_internet.pdf)).

As inspeções, com o preenchimento do formulário do CNMP, iniciaram no ano de 2015, sendo realizadas duas inspeções anuais, nos meses de abril e maio (1º semestre) e outubro e novembro (2º semestre). Além do registro dos dados do formulário, são instaurados procedimentos e realizadas recomendações a partir da constatação da necessidade de ajustes por parte das polícias.

### INSPEÇÕES EM UNIDADES POLICIAIS REALIZADAS POR ANO CONSOLIDADO 2015 - 2017

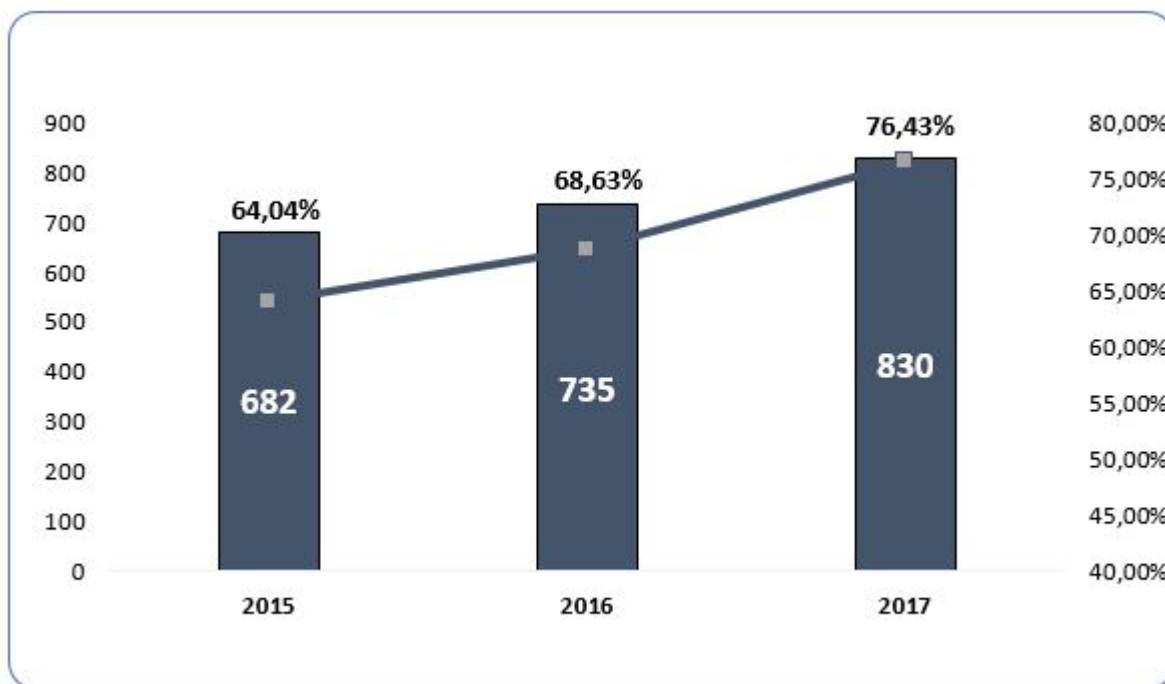
Ano da Inspeção	Unidades Policiais	Unidades Inspeccionadas	Percentual de Execução
2015	1065	682	64,04%
2016	1071	735	68,63%
2017	1086	826	76,06%
<b>Total de Visitas</b>	<b>3222</b>	<b>2247</b>	<b>69,74%</b>

**Fonte:** Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 11/06/2018.

**Notas:**

1. Cada unidade deve ser inspecionada duas vezes por ano. O cálculo percentual considera a fórmula: total de inspeções realizadas no ano (1º e 2º semestre) / total de unidades ativas do 1º e do 2º semestre somadas.
2. A inspeção do 1º semestre de 2018 não foi computada em razão do prazo de realização ter sido prorrogado pelo CNMP até 30 de junho de 2018.

### INSPEÇÕES EM UNIDADES POLICIAIS REALIZADAS POR ANO CONSOLIDADO 2015 - 2017



É possível observar um aumento no percentual de unidades inspeccionadas ao longo do período analisado (2015-2017). Isso se deve, em muito, pelo trabalho de sensibilização realizado pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio de ofícios-circulares expedidos aos Procuradores-Chefes e Representantes dos Ofícios da 7ª CCR nas unidades da federação, da disponibilização de roteiro de inspeções no site da 7ª Câmara, além das ações de suporte e orientação desenvolvidas por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico e serviço



de mensagens instantâneas (Telegram e WhatsApp).

## INSPEÇÕES EM UNIDADES POLICIAIS REALIZADAS POR TIPO DE UNIDADE CONSOLIDADO 2015 - 2017

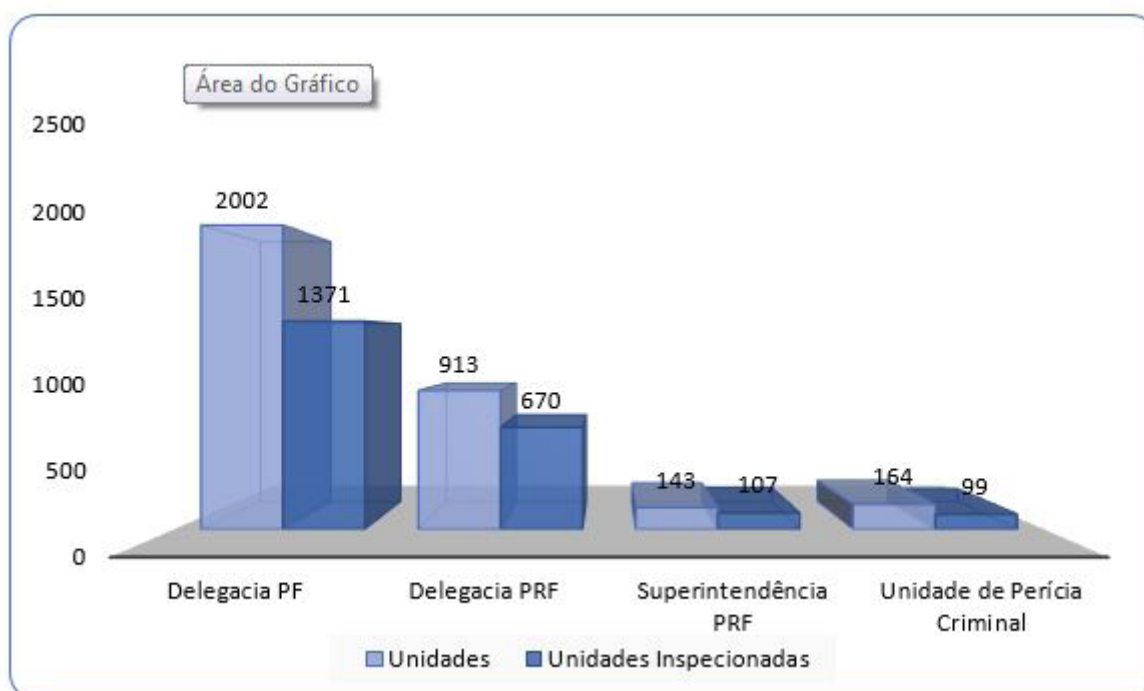
Tipo de Unidade	Unidades	Unidades Inspecionadas	Percentual de Execução
Delegacia PF	2002	1371	68,48%
Delegacia PRF	913	670	73,38%
Superintendência PRF	143	107	74,83%
Unidade de Perícia Criminal	164	99	60,37%
<b>Total de Visitas</b>	<b>3222</b>	<b>2247</b>	<b>69,74%</b>

**Fonte:** Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 11/06/2018.

### Notas:

1. Cada unidade deve ser inspecionada duas vezes por ano. O cálculo percentual considera a fórmula: total de inspeções realizadas no ano (1º e 2º semestre) / total de unidades ativas do 1º e do 2º semestre somadas.
2. A inspeção do 1º semestre de 2018 não foi computada em razão do prazo de realização ter sido prorrogado pelo CNMP até 30 de junho de 2018.

## INSPEÇÕES EM UNIDADES POLICIAIS REALIZADAS POR TIPO DE UNIDADE CONSOLIDADO 2015 - 2017



### 3.2. PERIODICIDADE SEMESTRAL – PLEITO DA 7ª CCR JUNTO AO CNMP PELA PERIODICIDADE ANUAL

Em dezembro de 2015, após a realização do II Encontro Nacional da 7ª CCR e em consonância com o quanto deliberado pelos participantes do referido encontro, foi encaminhado ofício à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP ofício com propostas de reformulação

dos formulários padronizados e de redução da periodicidade das inspeções em unidades policiais, de semestral para anual.

A aludida Comissão deliberou, então, pela criação de um Grupo de Trabalho para tratar das questões, tendo sido deliberado à época, pela manutenção da periodicidade semestral das inspeções nas unidades policiais.

Posteriormente, após a renovação da composição do CNMP e da própria Comissão em referência, a 7ª CCR renovou o pleito ao Conselho, encaminhando o Ofício 7ª CCR nº 65/2017, além de realizar reuniões com os membros citada Comissão.

Em reunião realizada no dia 05/06/2018, a Comissão deliberou no sentido de não acolhimento do pleito, ao menos por ora, amparando-se em manifestação contrária formulada por seus membros auxiliares.

Sem embargo, tramita no Plenário do CNMP procedimento alusivo à modernização da Resolução CNMP nº 20/2007, sob a relatoria do Conselheiro Fabio Stica, tendo a 7ª CCR encaminhado também o mesmo pleito de alteração da periodicidade.

Na data de 11/06/2018 o Coordenador da Câmara esteve reunido com o mencionado Relator, reiterando as razões que apontam pela conveniência e suficiência da realização de apenas uma vez por ano das inspeções ordinárias nas unidades policiais. Na oportunidade, o Coordenador pontuou que alternativamente, poderia ser adotado o critério de realizações de inspeções extraordinárias quando necessário.

A proposta de alteração foi bem recebida pelo Relator, que se dispôs a reabrir o debate no âmbito do Plenário do CNMP em torno da questão.

### 3.3. FORMULÁRIOS - MODERNIZAÇÃO

Em início de 2018, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP novas propostas para os formulários de inspeções. As sugestões foram, sobretudo, resultado das contribuições de observações feitas pelos membros do MPF em reuniões e encontros temáticos realizados pela 7ª CCR.

As sugestões encaminhadas pela Câmara foram aprovadas pelo CNMP em reunião da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, realizada em 05/06/2018, e serão implementadas no Sistema de Resoluções do CNMP, podendo estar disponíveis nas inspeções relativas ao segundo semestre do corrente ano.

### 3.4 DIÁLOGO COM MEMBROS E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

#### *MPF visita unidades prisionais no Amazonas e autoridades de segurança pública*



Representantes do Ministério Público Federal (MPF), acompanhados pelos titulares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, visitaram o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) e a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, após a rebelião ocorrida entre os dias 1º e 2 deste mês, resultando no massacre e fuga de presos.

A visita contou com a participação do coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, subprocurador-geral da República Mário Bonsaglia, que está em Manaus para acompanhar a situação do sistema prisional no Amazonas. Além dele, também participaram procuradores da República do MPF no Amazonas.



O subprocurador-geral explicou que, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público Estadual, o MPF acompanha a situação sob a ótica de suas atribuições junto ao sistema prisional, especialmente no tocante à situação dos presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas e utilização de recursos do Fundo Nacional Penitenciário (Funpen) e outras atividades que contam com a participação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

“É importante que autoridades de todas as esferas se mobilizem para solucionar a crise aguda do sistema prisional no Amazonas, visando coibir e reprimir a atuação das organizações criminosas que têm agido impunemente. O MPF tem um papel relevante a dar, colaborando para a solução do problema na esfera de suas atribuições, que são correlatas ao papel desenvolvido pela União”, explica Bonsaglia.

Articulação institucional – De segunda até quarta-feira, 10 de janeiro, o coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e membros do MPF/AM também realizaram visitas institucionais à Polícia Federal, ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) e ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) para balanço da situação e discussão das medidas e ações para enfrentamento da crise no sistema penitenciário.

Na tarde de hoje (10), os membros do MPF realizaram visita ao TJAM e, na manhã de ontem (9), participaram de reunião com o governador José Melo, em que foram apresentadas providências que estão sendo tomadas em caráter emergencial pelo Governo do Estado diante da crise por que passa o sistema prisional no Amazonas. Além de integrantes do governo estadual e do MPF, estiveram presentes o presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, a procuradora-geral de Justiça em exercício do MP-AM, o superintendente regional da Polícia Federal, o comandante da Polícia Militar, o delegado-geral da Polícia Civil e representantes.

### ***Câmara de Controle Externo apoia atuação do MPF/MS em caso de morte de indígena durante ação policial***



Representantes do Ministério Público Federal (MPF), acompanhados pelos titulares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, visitaram o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) e a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, após a rebelião ocorrida entre os dias 1º e 2º deste mês, resultando no massacre e fuga de presos.

A visita contou com a participação do coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, subprocurador-geral da República Mário Bonsaglia, que está em Manaus para acompanhar a situação do sistema prisional no Amazonas. Além dele, também participaram

procuradores da República do MPF no Amazonas.

O subprocurador-geral explicou que, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público Estadual, o MPF acompanha a situação sob a ótica de suas atribuições junto ao sistema prisional, especialmente no tocante à situação dos presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas e utilização de recursos do Fundo Nacional Penitenciário (Funpen) e outras atividades que contam com a participação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

“É importante que autoridades de todas as esferas se mobilizem para solucionar a crise aguda do sistema prisional no Amazonas, visando coibir e reprimir a atuação das organizações criminosas que têm agido impunemente. O MPF tem um papel relevante a dar, colaborando para a solução do problema na esfera de

suas atribuições, que são correlatas ao papel desenvolvido pela União”, explica Bonsaglia.

Articulação institucional – De segunda até quarta-feira, 10 de janeiro, o coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e membros do MPF/AM também realizaram visitas institucionais à Polícia Federal, ao Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM) e ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) para balanço da situação e discussão das medidas e ações para enfrentamento da crise no sistema penitenciário.

Na tarde de hoje (10), os membros do MPF realizaram visita ao TJAM e, na manhã de ontem (9), participaram de reunião com o governador José Melo, em que foram apresentadas providências que estão sendo tomadas em caráter emergencial pelo Governo do Estado diante da crise por que passa o sistema prisional no Amazonas. Além de integrantes do governo estadual e do MPF, estiveram presentes o presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, a procuradora-geral de Justiça em exercício do MP-AM, o superintendente regional da Polícia Federal, o comandante da Polícia Militar, o delegado-geral da Polícia Civil e representantes.

### ***MPF apoia atuação de procurador da República que denunciou agente da PRF por homicídio doloso***

A Câmara Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (7CCR/MPF) manifestou nesta segunda-feira (4) apoio ao procurador da República Ivan Cláudio Marx, que apresentou denúncia contra o agente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) Renato Lucena Pereira por homicídio doloso. A ação penal, encaminhada à Justiça Federal em Brasília no dia 31 de agosto, trata do homicídio de Natanael dos Santos Silva, ocorrido em setembro de 2009. O Ministério Público Federal (MPF) pede que o policial seja julgado no Tribunal do Júri.

A nota publicada pela 7CCR destaca que denúncia está devidamente fundamentada em elementos constantes dos autos e que a atuação do procurador se dá no exercício de suas funções, respaldada por sua independência funcional, nos termos da Constituição. “Na denúncia, o membro oficiante no Controle Externo da Atividade Policial entendeu que houve atitude desproporcional por parte do policial e que não deveria prosperar a tese de legítima defesa, submetendo o caso ao crivo do Poder Judiciário, perante o qual poderão ser produzidas as provas pertinentes por acusação e defesa”, destaca trecho da nota.

A 7CCR/MPF reforça que mantém constante preocupação com as boas condições de trabalho das polícias, assim como em relação à letalidade das ações que se voltam contra os próprios policiais. No entanto, a violência policial não pode ser tolerada, e fatos que possam configurar abusos devem ser investigados de forma isenta e técnica, prestando-se aos membros do MPF o devido apoio institucional.

### **Leia a íntegra da nota**

*A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR), órgão de coordenação, integração e revisão da atuação nas matérias de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional no âmbito do Ministério Público Federal, tendo em vista a denúncia oferecida pela Procuradoria da República no Distrito Federal na última quinta-feira, dia 31 de agosto de 2017, manifesta publicamente o apoio à atuação funcional do Procurador da República Ivan Marx, que ofereceu a denúncia fundada nos elementos de convicção existentes e por ele apontados nos autos, o que fez no exercício pleno de suas funções ministeriais em ofício da 7ª CCR, na temática de controle externo da atividade policial e respaldado por sua independência funcional, nos termos da Constituição e das leis.*

*Na denúncia, o membro oficiante no controle externo da atividade policial entendeu que houve atitude desproporcional por parte do policial e que não deveria prosperar a tese de legítima defesa, submetendo o caso ao crivo do Poder Judiciário, perante o qual poderão ser produzidas as provas pertinentes por acusação e defesa.*

*A 7ª Câmara reforça que mantém constante preocupação com as boas condições de trabalho das polícias, assim como em relação à letalidade das ações que se voltam contra os próprios policiais. Sem embargo não transige com a violência policial e apoia a investigação isenta e técnica dos fatos que possam configurar abusos, prestando aos membros oficiais o devido apoio institucional.*

### **MPF denuncia policiais federais por crime de tortura em Tabatinga (AM)**



O Ministério Público Federal (MPF) apresentou à Justiça Federal denúncia contra três policiais federais por crime de tortura ocorrido no município de Tabatinga (a 1.108 quilômetros de Manaus). De acordo com as investigações do órgão, os denunciados agrediram um mecânico com chutes e tapas por suspeitarem, equivocadamente, que ele estivesse envolvido em furto de motocicleta pertencente a um dos policiais.

O caso chegou ao conhecimento do MPF por meio de representação feita pela vítima, tendo sido instaurado procedimento investigatório criminal em fevereiro de 2014. Conforme apuração do MPF, a vítima da agressão, que é mecânico especializado em conserto de motocicletas e dono de uma oficina, foi abordada em sua casa e levada pelos policiais denunciados em viaturas descaracterizadas a um beco. No local, o homem respondeu que não sabia nada a respeito do assunto e, em seguida, foi agredido com diversos tapas no ouvido, forçado a ficar de joelhos e derrubado com chutes. Os relatos colhidos na investigação também dão conta de que os policiais abriam e fechavam as portas da viatura propositalmente para abafar os gritos da vítima.

A denúncia criminal também narra que, posteriormente, a vítima foi levada ao lixão do município pelos policiais, posta com as mãos amarradas para trás, sendo novamente questionada a respeito do furto. Ao alegar, mais uma vez, desconhecimento da situação, ainda foi atingido por chutes no estômago. Os policiais federais chegaram a cogitar, segundo relato da vítima, o uso de “saco” e “choque” como instrumentos de tortura, mas acabaram desistindo após um dos denunciados receber uma ligação, momento em que decidiram levar o mecânico de volta para casa. Antes de retornarem, ainda ordenaram que ele tirasse a roupa para verificar a existência de hematomas.

Ainda de acordo com o documento encaminhado pelo MPF à Justiça, algum tempo depois, a moto foi encontrada em poder de um adolescente e não ficou provada nenhuma ligação do homem torturado pelos policiais com o furto. Após o episódio, a vítima passou a ter problemas psicológicos, comprovados em laudo que detalha os sinais apresentados pelo homem, como “crises de choro, inapetência, sensação de impotência frente aos problemas da vida civil, falta de motivação para realizar suas tarefas diárias”, além de “dificuldade para conciliar o sono, uma vez que estava revivendo constantemente as cenas que sofrera”, destaca o laudo.

A ação tramita na Justiça Federal, Seção Judiciária de Tabatinga, sob o nº 0000444-38.2018.4.01.3201

Pedidos de condenação – Na ação penal, o MPF pede que os três policiais federais sejam condenados pelo crime de tortura, praticado com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa, conforme tipificado no artigo 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 9.455/97. O MPF ainda pede o aumento da pena, previsto no parágrafo 4º, inciso I, do mesmo artigo, em razão do crime ter sido cometido por agentes públicos. As penas dos denunciados podem chegar até 10 anos e oito meses de reclusão.

O MPF acrescenta que a omissão em efetivar a punição dos agentes públicos envolvidos no crime ocorrido em Tabatinga pode gerar condenação do Estado Brasileiro em plano internacional, especialmente na Comissão

Interamericana de Direitos Humanos, assim como ocorreu em outras situações que se tornaram emblemáticas em países como Argentina, Guatemala e também no Brasil.

#### 4. ENUNCIADOS - REDAÇÕES ATUAIS<sup>1</sup>

Enunciado nº 1	“É desnecessário o envio dos autos à 7ª CCR no caso de decisão ou promoção de arquivamento fundado na existência de outro procedimento investigatório com idêntico objeto (princípio do ne bis in idem), bastando a certificação do arquivamento nos autos remanescentes e a comunicação à Câmara por meio do sistema Único.”  (P.A. nº 1.00.000.018099/2015-05)
Enunciado nº 2	“O Ministério Público Federal possui atribuição para a persecução de crime de tortura ou de maus tratos contra preso à disposição da Justiça Federal, ainda que esteja recolhido em estabelecimento prisional estadual e tenha o delito sido praticado por agente estadual (art. 109, IV, CF).”  (Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, deliberação da 18ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 08/03/2016. Precedentes 1.16.000.003385/2011-11, 00001318-62.2014.4.05.8500, 1.23.002.000394/2014-30, 1.16.000.003385/2011-11)
Enunciado nº 3 - Nova Redação	“O Ministério Público Federal possui atribuição para apurar irregularidades na atuação de policiais estaduais, inclusive policiais militares, desde que não se trate de crime militar, quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle difuso.”  (Procedimento Administrativo nº 1.34.035.000015/2017-93, deliberação da 31ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 12/09/2017)

##### 1 Redações originais:

**Enunciado nº 3:** O Ministério Público Federal possui atribuição para apurar irregularidades na atuação de policiais estaduais quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle difuso.”

(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, deliberado na 31ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 12/09/2017. Precedentes 1.25.014.000179/2014-25, 1.25.014.000104/2014-44, 1.24.000.000851/2014-79, 1.30.001.000641/2015-54)

**Enunciado nº 4:** “O Ministério Público Federal tem atribuição para atuar na tutela coletiva de direitos em questões relativas aos presídios estaduais, quando houver o envolvimento de presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas ou quando envolver aplicação de recursos financeiros de origem federal (FUNPEN).”

(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24 – Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de Coordenação, em 19/04/2016. Precedentes 1.16.000.003385/2011-11, 00001318-62.2014.4.05.8500, 1.13.000.000684/2014-40, 1.36.000.000848/2014-34, 1.00.000.002215/2015-02, 1.15.000.003553/2014-40, 1.00.000.015099/2014-01, 1.23.002.000394/2014-30, 1.23.002.000394/2014-30, 1.16.000.003385/2011-11)

Enunciado nº 4 - Nova Redação	<p>“Sem prejuízo das atribuições do Ministério Público local, o Ministério Público Federal tem atribuição para atuar na tutela coletiva de direitos em questões relativas a presídio estadual quando os fatos noticiados envolverem diretamente presos à disposição da Justiça Federal ou presos indígenas.”</p> <p>(Deliberado da 39ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 06/06/2018)</p>
Enunciado nº 5	<p>“Nos casos em que a abertura do procedimento se der por representação, o representante será notificado da promoção de arquivamento e da faculdade de apresentar recurso e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada da ciência. Após o transcurso desse prazo, com ou sem novas razões, os autos serão remetidos à 7ª CCR para apreciação em caso de manutenção da decisão recorrida (Resoluções CSMPF nº 77/04, art. 14, § 1º, e nº 87/10, art. 17, § 1º).”</p> <p>(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, aprovação deliberada na 23ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 13/09/2016. Precedentes: Procedimento Preparatório nº 1.30.006.000149/2015-39; Inquérito Civil nº 1.34.001.006289/2013-50; Inquérito Civil nº 1.13.000.000689/2012-19; Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000668/2013-90; Notícia de Fato nº 1.27.000.000774/2015-26)</p>
Enunciado nº 6	<p>“É dispensável a autuação de procedimento próprio para análise de comunicação de prisão em flagrante (artigo 10 da LC nº 75/93), assim como é desnecessária a remessa para revisão da 7ª Câmara de procedimento porventura autuado para esse fim (artigos 5º e 11 da Resolução CNMP nº 174/2017), sem prejuízo das providências necessárias em caso de constatação de ilicitudes na atuação policial.”</p> <p>(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, aprovação deliberada na 31ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 13/09/2017. Precedentes: 1.32.000.000426/2017-51; 1.32.000.000518/2017-31; 1.23.002.000310/2017-19; 1.22.002.000311/2017-55.)</p>
Enunciado nº 7	<p>“O Ministério Público Federal, por meio dos ofícios vinculados à 7a. CCR, tem atribuição para apurar, na esfera criminal e da improbidade administrativa, atos ilícitos envolvendo a aplicação de recursos financeiros de origem federal (FUNPEN) destinados ao sistema prisional.”</p> <p>(Deliberado da 39ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 06/06/2018)</p>



## 5. ORIENTAÇÕES

Com o objetivo de incentivar a uniformidade do exercício funcional, conforme estabelece o inciso II do art. 7º da Resolução CSMPF nº 20/1996, a 7ª CCR expediu em seus dois biênios as seguintes orientações:

(Inteiro teor disponível no site da 7ª CCR: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7/sobre>)

Orientação nº 1	Orienta os membros do Ministério Público Federal sobre a juntada de antecedentes criminais e averiguação da vida pregressa do indiciado aos inquéritos policiais.
Orientação nº 2	Orienta os GCEAPs em relação à fiscalização das notícias-crime arquivadas de ofício no âmbito da Polícia Federal, quando houver.
Orientação nº 3	Orienta os GCEAPs para que observem, em suas inspeções, se as determinações da Portaria Interministerial nº 4.226/2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública, estão sendo cumpridas.
Orientação nº 4	Orienta os membros do Ministério Público Federal acerca da propositura de medidas cautelares referentes a investigações em inquéritos policiais.
Orientação nº 5	Orienta os membros do Ministério Público Federal sobre o declínio de atribuições em inquérito policial.
Orientação nº 6	Orienta os membros do Ministério Público Federal quanto aos critérios a serem observados nos casos de desnecessidade de promoção de arquivamento ou declínio de atribuições em notícias de fato e procedimentos administrativos, com base nas hipóteses da Resolução CNMP nº 174/2017.

## 6. NOTAS TÉCNICAS

Em diversas oportunidades, a 7ª CCR expediu notas técnicas robustamente fundamentadas, sobre temas de interesse no âmbito de sua área de atuação:

(inteiro teor disponível no site da 7ª CCR: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7/sobre>)

Nota Técnica nº 1	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre a Medida Provisória 657/2014, que altera a Lei nº 9266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal.
Nota Técnica nº 2	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sugerindo alterações na proposta de Decreto de Indulto para o ano de 2014.
Nota Técnica nº 3	Sobre o PL 6493/2009, que dispõe sobre a organização e o Resumo Executivo da Nota Técnica nº 3.
Nota Técnica nº 4	Sobre a PEC 412/2009, que dispõe sobre a organização da Polícia Federal.
Nota Técnica nº 5	Sobre as Resoluções nº 1 e nº 2 de 2010, do Conselho Superior da Polícia Federal, e a Resolução Conjunta nº 1/2015, do Conselho Superior da Polícia Federal e do “Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil”. Contesta a validade e a eficácia de tais resoluções.
Nota Técnica nº 6	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão com contribuições ao CNPCP para a proposta do Decreto de Indulto Natalino para o ano de 2015.
Nota Técnica nº 7	Sobre o PLS 554/11, conforme relatório de Plenário apresentado em 08/11/2016.
Nota Técnica nº 8	Contribuições para a proposta de Decreto de Indulto Natalino para o ano de 2016.



Nota Técnica nº 9	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal acerca das questões apresentadas no HC nº 148.459, apresentado perante o Supremo Tribunal Federal pela Defensoria Pública da União.
Nota Técnica nº 10	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre a PEC 412/2009, que dispõe sobre a organização da Polícia Federal.
Nota Técnica nº 11	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sobre Instrução Normativa nº 108-DG/PF, de 7 de novembro de 2016, que regulamenta a atividade de polícia judiciária da Polícia Federal e dá outras providências.

### ***7ª Câmara do MPF emite nota técnica contrária a projeto de lei que põe em risco a investigação criminal pelo Ministério Público***



O Ministério Público Federal (MPF), por meio da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional), elaborou nota técnica com o propósito de esclarecer aspectos polêmicos do Projeto de Lei nº 6.493/2009, que confere à Polícia Federal prerrogativas inconstitucionais, como o monopólio da investigação criminal no âmbito da União. A medida, em tramitação na Câmara dos Deputados, assemelha-se à derrotada Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2011.

A 7ª Câmara também produziu nota técnica sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 412/2009, que altera a organização da Polícia Federal, concedendo a ela autonomia e independência, nos moldes do que a Constituição prevê para os poderes públicos e o Ministério Público. Para o colegiado, a mudança autoriza “poderes exacerbados a um braço armado do Estado, com previsíveis consequências nefastas ao próprio Estado Democrático de Direito e aos direitos fundamentais dos cidadãos”.

Investigação criminal – Entre as propostas do PL nº 6.493/2009, está o exercício exclusivo pela Polícia Federal das funções de investigação criminal e da atuação perante a Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e outras instituições de natureza policial, ressalvadas as competências do Ministério das Relações Exteriores. O texto também restringe à Polícia Federal a investigação criminal no âmbito da persecução penal internacional e atividades de perícia criminal oficial da União.

A Nota Técnica nº 3/2015 alerta para o impedimento de o MPF investigar, cabendo ao órgão apenas denunciar o que a Polícia Federal previamente selecionar. A redação do projeto ainda afasta a apuração de órgãos como a Receita Federal, Controladoria-Geral da União, Coaf, Banco Central, Previdência Social, Ibama, Fiscos e Controladorias Estaduais, opondo-se à jurisprudência dos Tribunais Superiores, que reconhecem o poder investigatório do Ministério Público e a validade das provas obtidas por outros órgãos de fiscalização.

Indo além, o projeto confere ampla discricionariedade à polícia quanto à instauração e prosseguimento do inquérito policial, violando, assim, o princípio da obrigatoriedade da persecução penal.

“Ainda, especificamente quanto à atuação em plano internacional, o enfoque dado com exclusividade ou prioridade à atuação policial (vide artigos 11 e 12) torna o projeto anacrônico e na contramão das mais modernas tendências nas relações entre países”, acrescenta o documento assinado pelos seis membros titulares e suplentes da 7ª Câmara.

Além de regulamentar a ação da Polícia Federal, a proposição legislativa estende às Polícias Cíveis o monopólio das investigações nos estados. “Isso traz uma aplicação indiscriminada da lei às polícias cíveis, transformando o projeto em verdadeira lei nacional das polícias”, aponta o texto.

O texto da 7ª CCR também evidencia o risco de não serem investigados crimes importantes para a sociedade, sob o argumento de “impossibilidade circunstancial”, violando, assim, o princípio da obrigatoriedade da persecução penal. Além disso, detalha prerrogativas indevidas aos policiais federais, como a possibilidade de infiltração policial sem autorização judicial e a responsabilização civil, em ação regressiva, somente quando o dolo ou culpa for reconhecido em procedimento administrativo disciplinar, subvertendo o princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no artigo 5ª da Constituição Federal.

Independência da Polícia Federal – A Nota Técnica nº 4/2015 sustenta que a polícia exerce atividade armada no âmbito da sociedade e, portanto, deve ser submetida a controles rigorosos, com o objetivo de proteger direitos fundamentais do cidadão. O controle externo da atividade policial, atribuído pela Constituição ao Ministério Público (artigo 129, inciso VII), cumpre com esse papel, fortalecendo o sistema de freios e contrapesos entre os órgãos de poder.

O documento da 7ª Câmara contextualiza os efeitos nocivos da proposta de nova organização da Polícia Federal, caso fosse estendida autonomia funcional, administrativa e orçamentária às Forças Armadas. “O que se está pretendendo por meio da PEC 412/2009 não encontra paralelo no mundo todo, o que, por si só, já é indicativo de quão temerária é a proposta. Todo o esforço que se faz para consecução de objetivos comuns no âmbito da segurança pública pode ganhar um ingrediente de dificuldade insuperável com esta PEC”, adverte.

### ***7ª Câmara do MPF emite nota técnica contrária a normas de Conselhos de Polícia***

Em sessão extraordinária, em 10 de julho de 2015, a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal aprovou a Nota Técnica nº 5, que contesta a validade e a eficácia das Resoluções nº 1/2010 e nº 2/2010, do Conselho Superior do Departamento de Polícia Federal, e da Resolução Conjunta nº 1/2015, do Conselho Superior do Departamento de Polícia Federal e do “Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil”. Segundo o colegiado, as normas pretendem, entre outros pontos, limitar o exercício de atividades do Ministério Público Federal, orientando autoridades policiais a recusarem prestar informações legalmente requisitadas.

No documento, a 7ª Câmara questiona a edição desses atos pelo Conselho Superior de Polícia Federal, instituído em portaria do Ministério da Justiça e que se destina a orientar atividades policiais e administrativas em geral e a opinar nos assuntos de relevância institucional. “O Conselho não é um órgão no sentido jurídico, por inexistir qualquer poder de decisão, muito menos execução, mas exclusivamente uma repartição, uma seção ou divisão administrativa, dentro do órgão que é o Departamento de Polícia Federal”, destacam os membros que assinam a nota técnica, acrescentando que esse entendimento também se aplica ao chamado “Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil”.

Ainda segundo o colegiado, as repartições não têm amparo legal para prever obrigações e limites externos a outros órgãos ou instituições, “sob pena de se verificar situação absolutamente ilegal”.

O documento elaborado pela 7ª Câmara ressalta também a ausência de atribuição do Ministério da Justiça para dispor sobre controle externo da atividade policial, função conferida diretamente pela Constituição Federal ao Ministério Público e regulamentada pela Lei Complementar nº 75/1993. “Os referidos colegiados querem opor obstáculos a que o Ministério Público obtenha informações administrativas da polícia, as quais são requisitadas com o fim de coibir e prevenir eventuais abusos ou violações a direitos e garantias fundamentais”, concluem.

Entre as interferências ilegais, a Câmara alerta para trecho da Resolução nº 2/2010 que proíbe policiais federais e servidores administrativos de atenderem a intimações e convocações para instrução de procedimentos investigatórios criminais. A medida, lembra o colegiado, contraria posicionamento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual o Ministério Público pode instaurar Procedimento Investigatório Criminal e praticar

atos de investigação, dentre os quais se encontram justamente as intimações e requisições.

A nota técnica, por fim, realça que a Lei Complementar nº 75 autoriza o membro do Ministério Público, nos procedimentos de sua competência, a ter “acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública”.

## 6.1 NOTAS TÉCNICAS CONJUNTAS

Nota Técnica Conjunta nº 1/2014 (5ª e 7ª CCRs) de 26/11/2014	Sugere alterações na proposta de Decreto de Indulto para o ano de 2014.
Nota Técnica Conjunta (2ª, 5ª e 7ª CCRs) de 26/02/2015	Sobre a instituição da audiência de custódia em 24 horas após a prisão em flagrante.
Nota Técnica Conjunta (2ª CCR, 7ª CCR e PFDC) de 28/07/2016	Constitucional, Penal e Processual Penal Militar. Julgamento de crimes dolosos contra a vida praticados por militares contra civil.
Nota Técnica nº 1 (2ª, 4ª, 5ª e 7ª CCRs) de 16/11/2017	Sugere alterações na proposta de Decreto de Indulto para o ano de 2017.

## 7. PROJETOS

### 7.1. FIPOL

O projeto teve por objetivo a criação de ferramenta para controle efetivo dos Inquéritos Policiais. Um sistema onde uma base com os dados desses inquéritos pudesse ser trabalhada, gerando informações operacionais e gerenciais para um melhor controle da atividade policial. Assim, obteve-se um aperfeiçoamento da ferramenta já existente por meio da inserção de novas funcionalidades, relatórios e correção das rotinas já implementadas para que se tenha um melhor aproveitamento do produto e uma maior possibilidade de geração de informações pertinentes para o MPF. O projeto foi finalizado em dezembro de 2017.

### *Fipol conquista primeira colocação em categoria do Prêmio CNMP 2015*



A Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (Fipol) sagrou-se na primeira colocação da categoria “Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional”, em premiação concedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público na última quarta-feira, 4 de novembro.

A cerimônia de entrega de troféu e certificado ocorreu na abertura do 6º Congresso Brasileiro de Gestão, em Brasília (DF). O projeto Fipol e outras 26 iniciativas, de diferentes ramos e localidades do Ministério Público brasileiro, foram selecionados por uma comissão julgadora entre 396 práticas

inscritas no Banco Nacional de Projetos.

Na premiação, a presidente em exercício do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ela Wiecko Volkmer de Castilho, enfatizou a relevância das propostas finalistas. “As boas práticas, as ações exemplares e a dedicação em prol do sucesso coletivo merecem reconhecimento público no mais importante evento do

CNMP”, disse.

Fipol – A ferramenta fornece mecanismo e metodologia uniforme e eficiente de inspeção e análise individual de inquéritos policiais, objetivando a produção de dados confiáveis para o efetivo exercício do controle externo.

Recente levantamento feito pela 7ª Câmara, gestora do projeto, apontou que já foram analisados por meio da Fipol mais de 22 mil inquéritos, repercutindo em um total de 137 mil diligências registradas e 72 mil prorrogações.

Para a inspeção sincronizada de 2015, a Câmara inovou com uma versão atualizada da Fipol, que buscou aperfeiçoar a avaliação qualitativa do conteúdo do inquérito policial. Desde o ano passado, a ferramenta está disponível a todos os ofícios criminais do Ministério Público, permitindo assim a alimentação contínua dos dados mais relevantes da investigação criminal.

Na avaliação do coordenador da Câmara, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, a premiação, “além de importar no reconhecimento de um relevante trabalho institucional, vai conferir maior visibilidade à ferramenta, que poderá ser utilizada por outros Ministérios Públicos interessados, contribuindo para o aperfeiçoamento da investigação criminal, que é o anseio da sociedade”.

Destaques – Outras três iniciativas do Ministério Público Federal também receberam o Prêmio CNMP 2015. O projeto Cidadão Etapa 3, que possibilitou a pessoas com deficiência visual maior acessibilidade ao Portal do Cidadão, ficou em primeiro lugar na categoria “Tecnologia da Informação”. Já o projeto WhatsApp Eleitoral, utilizado pela Procuradoria Regional Eleitoral em Roraima como canal de denúncia nas eleições de 2014, destacou-se na segunda colocação da categoria “Comunicação e Relacionamento”.

Por fim, o projeto Implantação do Sistema de Compras Compartilhadas Sustentáveis, da Secretaria de Administração do MPF, conquistou a terceira colocação na categoria “Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional”. Esse modelo busca estimular padrões de consumo que incluam critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, além de privilegiar o planejamento das licitações, visando à convergência de interesses, padronização e gestão do conhecimento.

O Prêmio CNMP foi instituído em 2013 pela Resolução nº 94 e está na terceira edição. O objetivo é disseminar ideias inovadoras, que buscam a maior eficiência, o aprimoramento da atividade finalística e a satisfação da sociedade.

## 7.2. MOF – MAPEAMENTO DE OFÍCIOS E FUNÇÕES

Projeto criado com o objetivo de criar uma comunidade de membros que se relacionam com a temática da 7ª CCR, desenvolvendo uma solução tecnológica que possa ser aproveitada pelos demais órgãos de revisão e coordenação do MPF, mediante a incorporação ou interligação com o Sistema Único e outros sistemas informatizados do MPF.

Como benefícios, há a correlação entre os membros do Ministério Público com os ofícios nos quais atuam, promovendo possíveis levantamentos de relação membros/temática e possibilitando o encaminhamento direcionado de comunicações e documentos diretamente para os membros que atuam nas temáticas específicas vinculados aos ofícios que tratam do respectivo tema, além da criação de um histórico dos ofícios em que cada membro do Ministério Público atuou. O projeto foi finalizado em abril de 2018.

### 7.3. FERRAMENTA BI

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão desenvolveu, com base nos dados do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), uma ferramenta de Business Intelligence (BI) sobre os mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal.

O BNMP, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), contempla as informações judiciárias prestadas diretamente pelos sistemas dos tribunais. A responsabilidade pela atualização das informações do BNMP, assim como pelo conteúdo disponibilizado, é exclusivamente dos tribunais e das autoridades judiciárias responsáveis pela expedição dos mandados de prisão

Em parceria com o CNJ, foi estabelecida uma rotina mensal para atualização do BI Mandados de Prisão. As informações são disponibilizadas no sítio da 7ª Câmara, na Intranet da PGR.

Pelo BI, é possível filtrar e segmentar os dados de acordo com o enfoque desejado pelo consultor. Estão disponíveis as informações sobre mandados de prisão expedidos pelos tribunais federais, abertos e cumpridos. Pode-se também, por meio da pesquisa, obter informações quanto ao tipo de prisão, ilícito penal, tempo de expedição, tribunal de origem, unidade da federação, dentre outras.

## 8. PLANEJAMENTO TEMÁTICO<sup>2</sup>

O processo de modernização do Ministério Público Federal teve início com o Planejamento Estratégico Institucional 2011-2020 e tem como objetivo tornar a instituição uma estrutura integrada e organizada, possibilitando a agilidade na tomada de decisão, de modo a aprimorar e adequar a gestão de pessoas, de materiais e de recursos orçamentários e financeiros às necessidades da atividade institucional, visando a melhoria dos serviços prestados à sociedade brasileira.

O atual Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão é composto por 9 objetivos temáticos, disposto em 3 perspectivas (Aprendizado e Crescimento, Processos Internos e Sociedade), de acordo com a metodologia do Balanced Scorecard. Nesse contexto, cabe ressaltar o fortalecimento do Controle Externo da Atividade Policial e do aperfeiçoamento do Sistema Prisional visando à proteção dos Direitos Humanos. Para medir o alcance dos objetivos temáticos elencados no Mapa Temático, a 7ª Câmara estabeleceu 11 indicadores e 26 iniciativas.

Os indicadores refletem os pontos principais de atuação do órgão que demandam acompanhamento contínuo com vistas a embasar a tomada de decisão. As iniciativas compreendem as ações prioritárias e inovadoras a serem executadas para aprimorar a atuação da Câmara.

---

2 O Planejamento Temático segue em execução até o final de 2018, devendo ser revisado para o biênio 2019/2020.



## MAPA TEMÁTICO DA 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO



Entre as principais iniciativas executadas pela 7ª Câmara nos últimos quatro anos de gestão menciona-se:

- A produção de roteiros para orientar a atuação dos membros nas inspeções,
- O desenvolvimento da Ferramenta de Inquéritos Policiais (FIPOL),
- A definição da atuação por ofícios,
- A criação de rotina junto ao CNJ para atualização dos dados de Mandados de Prisão em aberto expedidos pela Justiça,
- A organização de eventos para debater e alinhar a atuação dos membros que impactam na atividade policial e no sistema prisional,
- A publicação da orientação nº6, quanto aos critérios a serem observados nos casos de desnecessidade de promoção de arquivamento ou declínio de atribuições em notícias de fato e procedimentos administrativos com base nas hipóteses da Resolução CNMP nº 174/2017,
- O estabelecimento de canal de comunicação com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT),
- O mapeamento da aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN),
- O mapeamento das negativas de informações em Inspeções de Controle Externo da Atividade Policial.



## 9. GRUPOS DE TRABALHO

Os Grupos de Trabalho criados pela 7ª CCR têm como missão propor à Câmara ações coordenadas para a atuação do MPF no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional.

### 9.1. EM ANDAMENTO

#### SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

##### **CRIAÇÃO**

Portaria 7ª CCR nº 7, de 11 de março de 2015.

##### **OBJETIVO**

O GT tem atuação permanente e tem por objetivo elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização da gestão do Sistema Penitenciário Federal.

##### **COMPOSIÇÃO**

É composto pelos membros representantes das Penitenciárias Federais, indicados pelas respectivas unidades de atuação, bem como seus respectivos suplentes, sendo a atual composição:

Emanuel de Melo Ferreira, PRM-Mossoró;

Luiz Gustavo Mantovani, PR-RO;

Silvio Pettengill Neto, PR-MS;

Alessandro José Fernandes de Oliveira, PR-PR.

##### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

O GT definiu as seguintes áreas de atuação prioritária:

- a) busca pela efetividade da atuação extrajudicial do MPF no contexto das inspeções mensais;
- b) acompanhamento da Recomendação nº 02/2014 da PRM/Mossoró, que trata do desperdício de alimentos nas unidades prisionais federais;
- c) Acompanhamento da Recomendação exarada no PA 1.00.000.010488/2014-31 da PR/PR, que trata da necessidade de implantação de Scanner corporal (“Body Scan”) nas unidades prisionais federais;
- d) acompanhamento da licitação para contratação de serviço de manutenção predial e da plataforma de inteligência nas unidades prisionais federais;
- e) estabelecimento de 10 critérios para a entrevista com presos, no contexto da inspeção mensal, sempre com o intuito de buscar mais efetividade na atuação;
- f) apurar quais são os delitos mais comumente praticados pelos presos contra os agentes penitenciários federais, mapeando as ocorrências para buscar a prevenção e otimizar a repressão;
- g) apurar o comportamento dos presos no sistema prisional federal, sendo essencial perquirir quais organizações criminosas possuem membros nas unidades prisionais federais e qual o perfil de cada preso;
- h) analisar como estão sendo processados pelo Poder Judiciário os pedidos de inclusão e renovação do período, sintetizando os principais entendimentos acerca da matéria;

i) colher experiências internacionais em sistemas prisionais similares.

## **SEGURANÇA PÚBLICA NA FAIXA DE FRONTEIRA**

### **CRIAÇÃO**

Portaria nº 20, de 09 de dezembro de 2016

### **OBJETIVO**

Elaborar sugestões de diretrizes de atuação do MPF no exercício do controle externo da atividade policial na articulação com os demais órgãos com atribuição para persecução penal em região de fronteira, em especial Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional e Forças Armadas.

### **COMPOSIÇÃO**

Marcelo de Figueiredo Freirem, PRR 2ª Região (Coordenador)

Alexandre Aparizi, PRM-Tabatinga

Filipe Andrios Brasil Siviero, PRM-Uruguaiana

Thiago Pinheiro Corrêa, PR-AM

Ricardo Farah Torres - PRM-Santos (membro observador)

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

O GT, em sua última reunião, definiu as seguintes linhas de estudo:

- Estrutura de fiscalização dos órgãos de segurança pública na faixa de fronteira;
- Mapeamento de organizações criminosas que operam na fronteira e eventual;
- Necessidade de reflexão interna a respeito da organização do MPF para atuar em conjunto com os órgãos de segurança pública;
- Proposições (notas técnicas e propostas legislativas).

## **EXECUÇÃO PENAL**

### **CRIAÇÃO**

Portaria 7ª CCR nº 9, de 11 de junho de 2015.

### **OBJETIVO**

Elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de Sistema Prisional.

### **COMPOSIÇÃO**

Rodolfo Alves Silva, PR-PB;

Tatiana Almeida de Andrade Dornelles, PRM Santa Maria;

Maurício Pessutto, PRR 1ª Região;

Hélder Magno da Silva, PR-MG;

Marcelo Godoy, PRM-Itajaí.

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

O Grupo de Trabalho definiu como novas áreas de atuação:

- O Sistema de Dados Nacional (SISDEPEN), com o objetivo de acompanhamento do sistema de dados no Depen, com formulação de projeto/proposta de trabalho, com o acréscimo de dados importantes para o MPF;
- presos Provisórios, com intuito de obter informações sobre as taxas de presos provisórios; e
- verbas do Funpen, para realização de análise do relatório do GT Funpen e material da 7ª CCR, identificando possibilidade de atuação concentrada pelo GT e elaboração de sugestão de atuação dos colegas de ponta.

Após a reunião que ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2018, foi dado ao GT o acesso ao SISDEPEN. Foi realizada uma apresentação sobre o andamento da implantação do Sistema. Nessa oportunidade, os membros fizeram questionamentos e sugestões de melhorias para o Sistema.

Paralelamente, está em discussão a elaboração de uma nota técnica sobre o projeto de lei de alteração da Lei de Execução Penal.

## **8.2. ENCERRADOS**

### **FIPOL**

#### **CRIAÇÃO**

Portaria nº 2, de 10 de setembro de 2014.

#### **OBJETIVO**

Aperfeiçoamento da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policial (FIPOL) e apresentação de melhorias correlatas ao Sistema Único.

#### **COMPOSIÇÃO**

Anamara Osório Silva, PR/SP;

Carlos Roberto Diogo Garcia, PRM-Ribeirão Preto/SP;

Daniel Ricken, PRM-Tubarão/SC;

Marcelo Godoy, PRM-Pato Branco/PR;

Ricardo Pael Ardenghi, PRM-Ponta Porã/MS;

Roberto Moreira de Almeida, PRR 5ª Região;

Rodrigo Joaquim Lima, PRM-Joinville/SC;

Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, PR-DF.

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

Dentre os trabalhos realizados, destacou-se a continuidade do desenvolvimento da Ferramenta de

Inspeção de Inquéritos Policiais – FIPOL, utilizada para inspeção de inquéritos policiais. Quando encerrado, manteve-se o desenvolvimento da FIPOL por meio de projeto, que foi encerrado em dezembro de 2017 com a implementação da ferramenta.

## **FUNPEN**

### **CRIAÇÃO**

Portaria nº 6, de 12 de fevereiro de 2015.

### **OBJETIVO**

Contribuir com a função de Coordenação no que tange à apresentação de propostas visando o melhor aproveitamento das verbas destinadas ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e sua fiscalização por parte do Ministério Público Federal, com o objetivo de trazer melhorias no quadro do sistema penal brasileiro.

### **COMPOSIÇÃO**

Elisandra de Oliveira Olímpio, PR-ES (Coordenadora);

Cibele Benevides Guedes da Fonseca, PR-RN;

Eloísa Helena Machado, PR-PR.

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

No estudo realizado, alguns problemas foram identificados pelo GT, tais como a questão do contingenciamento pela União dos valores que não são repassados aos governos estaduais; a devolução de recursos do FUNPEN por parte dos Estados, geralmente devido à falta de planejamento dos Governos Estaduais; dentre outros.

A partir disso, o GT deixou como sugestões sobre o tema:

- realização de gestões junto ao Ministério da Justiça a fim de se obter dados do contingenciamento dos recursos do FUNPEN pela União, para que se possa elaborar Notas Técnicas sobre os Projetos de Lei Complementar que tratam sobre o tema, em trâmite no Senado;
- realização de gestões pela 7ª CCR junto ao Congresso Nacional para acompanhar os projetos de Lei Complementar do Senado Federal que tratam dos recursos do FUNPEN;
- expedição da minuta de Recomendação elaborada pelo GT aos representantes da Câmara em cada unidade do MPF, considerando a falta de dados sobre os valores efetivamente devolvidos pelos Estados, bem como os motivos da devolução, para que analisem a possibilidade de instauração de procedimentos de acompanhamento da aplicação dos recursos

Além disso, o GT elaborou uma minuta de Recomendação a ser expedida pela 7ª CCR aos representantes do ofício em cada unidade do MPF, considerando a falta de dados sobre os valores efetivamente devolvidos pelos Estados, como os motivos da devolução.

## **INVESTIGAÇÕES POLICIAIS NÃO COMUNICADAS AO MPF**

### **CRIAÇÃO**

Portaria 7ª CCR Nº 8, de 15 de abril de 2015.

### **OBJETIVO**

Elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, na fiscalização de expedientes e procedimentos que veiculem notícias de fatos em tese criminosos e que não sejam comunicadas ao MPF.

### **COMPOSIÇÃO**

Alexandre Schneider, PRM de Bento Gonçalves-RS;

Gabriel Pimenta Alves, PRM de Ilhéus-BA;

Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos, PR-DF;

Monique Cheker de Souza, PRM Angra dos Reis-RJ;

Roberto Antonio Dassié Diana, PR-SP.

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

Definiu-se como área de atuação prioritária o levantamento dos procedimentos e das respectivas bases normativas adotadas pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública quanto às diligências investigativas realizadas dentro ou fora de inquérito policial.

## **CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL NAS PROPOSTAS DE REFORMULAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

### **CRIAÇÃO**

Portaria nº 13, de 11 de dezembro de 2015.

### **OBJETIVO**

Promover estudo e reunir subsídios para o posicionamento da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre propostas legislativas em curso visando a reformas na Segurança Pública, com reflexos no Controle Externo da Atividade Policial.

### **COMPOSIÇÃO**

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, PGR;

Cláudio Alberto Gusmão Cunha, PR/BA;

Daniel de Resende Salgado, PR/GO;

Pablo Coutinho Barreto, PR/BA;

Ângelo Goulart Villela, PRM-Guarulhos/SP;

Thiago Pinheiro Corrêa, PRM-Cruzeiro do Sul/AC;

Bruno Freire de Carvalho Calabrich, PRR-1ª Região.

## **ATIVIDADES/RESULTADOS**

Concluiu-se que o tema que denota maior preocupação é o relativo à criação do Conselho Nacional de Segurança Pública e/ou Conselho Nacional de Polícia, conforme proposto pelas PECs 430/2009 e 102/2011, que buscam retirar do Ministério Público Federal a função institucional de controle externo da atividade policial. Desse modo, a posição institucional do MPF defende a rejeição integral da PEC 430/2009 e da PEC nº 102/2011.

Em relação a criação de ouvidorias externas com a atribuição de exercer o controle da atividade policial paralelamente à atribuição prevista constitucionalmente ao Ministério Público, proposto na PEC nº 51/2013, tem-se que a sua criação atenderá à necessidade da existência de um amplo sistema de controle externo da atividade policial.

Entretanto, o modelo de ouvidoria externa proposto pela PEC nº 51/2013 não deve se sobrepor às atribuições do órgão ministerial. Ao contrário, precisa, além de complementá-lo, manter interlocução constante com o Ministério Público, devendo ficar clara a sua atribuição de acompanhamento e proposição de instauração de sindicâncias às corregedorias e representações ao Ministério Público, contribuindo para garantir a agilidade e rigor nas apurações.

### **9.3. GRUPOS DE TRABALHO INTERCAMERAIS**

#### **MODERNIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

##### **CRIAÇÃO**

Portaria Conjunta 2ª, 5ª e 7ª nº 02, de 18 de abril de 2016.

##### **OBJETIVO**

Estudar e propor novo modelo de investigação que possibilite, com mais celeridade e eficiência, a produção de provas aptas a demonstrar a autoria e a materialidade do delito, com objetivo de embasar, respeitadas a ampla defesa e o devido processo legal, a futura ação penal.

##### **COMPOSIÇÃO**

Luís Wanderley Gazoto, PRM-Umuarama;

Bruno Freire de Carvalho Calabrich, PRR 1ª Região;

Roberto Antônio Dassié Diana, PR-SP;

João Raphael Lima, PRM-Guarabira

##### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

O Grupo de Trabalho elaborou um relatório que teve como prioridade a análise do projeto do novo Código de Processo Penal (Projeto de Lei nº 8.045/2010, da Câmara de Deputados, derivado do Projeto de Lei nº 156/2009, do Senado), considerando as propostas de estudo da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). A partir disso, formulou propostas de emendas.

Os tópicos selecionados, conforme sua finalidade, foram os seguintes:

a) tópicos que importam na racionalização da investigação: arquivamento por razões de fato e de direito, priorização, ciclo completo policial, desburocratização e celeridade da investigação;



- b) tópicos que importam em reafirmação do papel do MP na condução da investigação;
- c) tópicos de direitos dos investigados e vítimas;
- d) outras técnicas.

Ainda em 2016, o GT também apresentou sugestão de Resolução regulamentadora do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em substituição à vigente Resolução nº 77, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

A proposta do GT é que o mencionado dispositivo atualize a regulamentação da investigação criminal no âmbito do Ministério Público Federal, adequando o PIC às exigências do processo eletrônico, bem como contemple novas possibilidades de arquivamento da investigação, por critérios de interesse público, em consonância com as propostas encaminhadas à Câmara.

A proposta de Resolução foi enviada para análise pelas 2ª, 5ª e 7ª CCRs para posterior encaminhamento ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

## **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO DO TERRORISMO NAS OLIMPÍADAS E PARAOLIMPÍADAS DE 2016**

### **CRIAÇÃO**

Portaria Conjunta 2ª e 7ª CCRs e PFDC nº 1, de 11 de abril de 2016.

### **OBJETIVO**

Acompanhar as providências acerca da segurança no período de realização dos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016.

### **COMPOSIÇÃO**

Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos, PGR;

Maurício Gotardo Gerum, PRR 4ª Região;

José Maria Panoeiro, PR-RJ

Alexandre Camanho de Assis, PRR 1ª Região;

Eduardo Santos de Oliveira, PRM Campos dos Goytacazes/RJ;

Rhayssa Castro Sanches Rodrigues, PRM Guarulhos/SP

Marlon Alberto Weichert, PRR 3ª Região;

Ana Padilha Luciano de Oliveira, PRDC/RJ

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

Foram realizadas diversas reuniões de trabalho entre membros do GT e representantes de diversos órgãos para análise da situação e do Plano de Segurança para os Jogos.

O trabalho empreendido pelo GT, dentro de limitações orçamentárias, revelou-se muito proveitoso e correspondeu às expectativas.

Além de demarcar o papel do MPF como órgão externo e independente, cujo papel é, para além de

fiscalizador, de verdadeiro órgão de cooperação, a atuação do GT possibilitou o contato com órgãos e estruturas cujo conhecimento e interlocução podem ser de grande valia para instituição.

## **PRESOS INDÍGENAS**

### **CRIAÇÃO**

Portaria Intercameral 6ª e 7ª CCRs nº 01, de 11 de março de 2015.

### **OBJETIVO**

Elaborar sugestões de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização das condições em que se encontram os indígenas presos, bem como em casos de violência policial contra indígenas.

### **COMPOSIÇÃO**

Andréia Pistono Vitalino, PRM-Foz do Iguaçu/PR;

Alexandre Schneider, PRM-Bento Gonçalves/PR;

Lucyana Marina Pepe Affonso, PRM-Rio do Sul/SC;

Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, PRM-Paragominas/PA;

Ricardo Gralha Massia, PRM-Santa Cruz do Sul/RS.

### **ATIVIDADES/RESULTADOS**

Inicialmente, o Grupo de Trabalho definiu como área prioritária:

- a) mapeamento dos presos indígenas por unidade da Federação e por estabelecimento policial;
- b) elaboração de ação educativa coordenada com as Secretarias de Segurança dos Estados e Academia Nacional de Polícia do DPF;
- c) avaliar formas de buscar a adaptação de alas/galerias nos estabelecimentos prisionais para contemplar presos indígenas;
- d) mapeamento de casos e situações englobando atos de violência contra indivíduos e populações indígenas;
- e) fomentar a implementação de políticas públicas voltadas à construção de estrutura de cumprimento de penas e prisão provisória próprias para indígenas;

Em virtude do contingenciamento orçamentário imposto pelo Poder Executivo em 2016, o alcance de alguns objetivos esperados pelo GT Presos Indígenas restou prejudicado. Portanto, optou-se por finalizá-lo e transformá-lo em Relatoria Especial sobre Presos Indígenas, instaurada na Sessão de Coordenação da 7ª CCR do dia 23 de outubro de 2017.

## **10. RELATORIAS ESPECIAIS**

A 7ª Câmara adotou as relatorias especiais como formato alternativo de trabalho a fim de garantir mais agilidade à pesquisa e sistematização de subsídios para a atuação dos procuradores de todo o país nas temáticas estratégicas do órgão.

## EDUCAÇÃO NAS PENITENCIÁRIAS

*Relator especial: Duciran Van Marsen Farena – PRR5ª Região*

A relatoria sobre educação iniciará o estudo pela apuração da situação da educação no sistema prisional mediante a investigação sobre a existência e/ou cumprimento dos planos estaduais de educação. Os dados coletados serão encaminhados ao membro de primeira instância com atribuição para a matéria e ao Ministério Público Estadual, juntamente com um relatório acerca da situação da educação no Estado. O plano de trabalho também prevê a realização de Audiência Pública a fim de sensibilizar as autoridades quanto à necessidade de elaboração e cumprimento do Plano Estadual de Educação e a ampliação da oferta educacional nos espaços de privação de liberdade.

## QUESTÕES DE GÊNERO

*Relatora especial: Tatiana Dornelles – PRM-Santa Maria*

O trabalho da relatoria sobre questões de gênero abordará seis linhas de análise: saúde da mulher presa, acesso da mulher presa ao trabalho e busca de desvinculação com funções “tradicionalmente” femininas, estruturas dos presídios (acessibilidade a parlatórios e isonomia em presídios mistos), alocação dos transexuais, análise sobre atuação das facções no sistema para criação de política de menor dano, e segurança e fidelidade dos dados carcerários (SISDEPEN). O estudo levará também em consideração a amplitude da questão de gênero, abarcando sua relação com o sistema prisional dentro de uma perspectiva de defesa da sociedade.

## MONITORAMENTO ELETRÔNICO

*Relator especial: Armando Cesar Marques de Castro – PRM-Imperatriz*

Sobre monitoramento eletrônico, a relatoria levará em consideração que, apesar dos significativos avanços na formulação e implementação de políticas de monitoramento eletrônico, o potencial da utilização dessa ferramenta ainda é subutilizado, principalmente em vista do elevado número de presos provisórios. O estudo propõe, então, sistematizar os dados atuais acerca do emprego do monitoramento eletrônico no Brasil e analisar a eficácia e segurança desses equipamentos. A relatoria buscará também traçar diretrizes para atuação institucional do MPF, juntamente com os demais órgãos já envolvidos na temática a fim de assegurar a expansão progressiva da política de monitoramento eletrônico como forma de substituição do encarceramento, inclusive mediante uso de verbas do FUNPEN.

## PRESOS INDÍGENAS

*Relator especial: Filipe Pessoa de Lucena – PR-AM*

A relatoria tem o objetivo de realizar levantamento específico acerca da situação dos indígenas em cumprimento de pena privativa de liberdade ou sem prisão preventiva em estabelecimentos prisionais em todo o território nacional, bem como analisar o acompanhamento dos órgãos competentes em relação aos referidos presos e a correta aplicação dos regimes de cumprimento de pena da população indígena.

2014

***Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão***



Cinquenta membros do Ministério Público Federal participaram do Planejamento Temático do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, concluído no dia 30 de setembro de 2014, em Brasília. Os membros da 7ª Câmara estiveram presentes e participaram ativamente dos debates junto com Procuradores da República e Procuradores Regionais das Repúblicas oriundos de todas as unidades no país. “Os participantes realçaram a importância da 7ª Câmara vir atuando sob a diretriz clara de que o Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional é instrumento de proteção de

direitos humanos e da segurança pública, de agir celeremente e de criar grupos de trabalho para enfrentar graves questões criminais, mas também afirmaram a importância de aprofundar o exame dos obstáculos e das oportunidades ao bom desempenho de nossa atribuição constitucional, de modo a melhor qualificar a atuação criminal do MPF”, segundo explicou, coordenador da 7ª Câmara.

O Controle Externo da Atividade Policial e o Sistema Prisional são os objetivos principais a serem coordenados pela 7ª Câmara, segundo os participantes. A titularidade da ação penal, o aperfeiçoamento do Sistema Único e outros sistemas de tecnologia da informação para o registro e análise de dados relevantes relativos ao Controle Externo da Atividade policial e ao Sistema Prisional e o incremento da estrutura disponível foram objetivos estratégicos muito enfatizados.

O Evento utilizou modernas técnicas de construção de planejamento estratégico por instituições públicas, que realçam a necessidade de criar objetivos estratégicos claros, transformá-los em tarefa cotidiana para todos, de modo contínuo e com liderança definida. Segundo os organizadores, o planejamento estratégico integrado enseja a adequada alocação de capital e de recursos para atender os objetivos definidos. Durante o 1º Seminário, os participantes identificaram causas dos principais problemas enfrentados hoje pelo MPF no exercício de sua atribuição criminal e também realçaram os principais pontos fortes da instituição. O resumo dos debates e conclusões deste Seminário foi feito sob coordenação da AMGE.

***I Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão***

A política do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional foi definida durante o I Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizado nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2014, em Brasília-DF.

O Encontro teve como objetivo debater a atuação do Ministério Público Federal no sistema prisional e no controle externo da atividade policial à luz dos direitos humanos e da segurança pública, e orientar suas ações reflexões, discussões e deliberações acerca de suas funções constitucionais. Os membros participantes, manifestaram publicamente o seguinte:



1 – Sobre o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público:

a) o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público insere-se no sistema de freios e contrapesos estabelecido pela Constituição Federal, mostrando-se essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e à eficiência da investigação criminal considerando-se que a polícia trata-se de um braço armado do Estado e faz parte do sistema de investigação criminal;

b) para o exercício dessa atividade, o Ministério Público Federal deve exercer suas prerrogativas de acesso a documentos e instalações, conforme previstas na Constituição da República, na Lei Complementar nº 75/93, na Resolução nº 20/07 do CNMP e na Resolução nº 127/12 do CSMPPF, não cabendo à autoridade controlada regular a atividade de controle externo desenvolvida pelo órgão ministerial, responsabilizando-se, nos termos da Recomendação nº 15/10 do CNMP, os servidores públicos recalcitrantes no atendimento das requisições ministeriais;

c) é imperativa a discussão de um novo modelo de investigação criminal, ante a notória ineficiência do modelo burocrático do inquérito policial, conforme demonstra a experiência da investigação criminal e também os dados das inspeções de inquéritos policiais realizados pelo MPF, com o uso de metodologia própria; a atividade policial é eminentemente técnica e de coleta de provas, e não jurídica;

d) a manutenção da tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a polícia é garantia da eficiência e agilidade da investigação.

## 2 – Sobre a atuação do Ministério Público Federal no Sistema Prisional:

a) o Sistema Prisional brasileiro, de modo geral, ressalvadas exceções, é notoriamente caótico, desumano e ineficiente para fins de ressocialização dos presos, sendo constantes as violações dos direitos humanos nos estabelecimentos penais;

b) a privação da liberdade de locomoção deve-se dar num ambiente de respeito aos direitos humanos dos presos, inclusive no próprio interesse da segurança pública, afetada pelo descaso do Estado com relação ao sistema prisional, com perniciosos reflexos na própria segurança pública, em face da atuação articulada de facções criminosas que agem dentro e fora dos presídios, gerando insegurança na sociedade;

c) com a criação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, o Ministério Público Federal demonstra sua firme determinação de somar-se às demais instituições que atuam no Sistema Prisional, buscando uma atuação mais incisiva e eficaz, inclusive por meio da atuação dos Procuradores da República que integram os Conselhos Penitenciários Estaduais e na adequada aplicação dos recursos federais no Sistema.

## 2015

### *Reunião de Trabalho de Coordenadores de Controle Externo da Atividade Policial – GCEAPS*

A 7ª Câmara de Coordenação como órgão interno do Ministério Público Federal que coordena e revisa o exercício dos membros que atuam no Controle Externo da Atividade Policial e em matérias relacionadas ao Sistema Prisional realizou no dia 7 de maio de 2015, em Brasília, Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial.

Dentre os temas debatidos na Reunião, destacaram-se: a) adequação do modelo de GCEAP à superveniência da Lei nº 13.024/14 e à atual organização institucional de ofícios; b) inspeções semestrais de controle externo, em cumprimento à nova sistemática do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – concentração nos meses de abril/maio e outubro/novembro; c) tramitação direta de inquéritos policiais e reflexos no funcionamento das unidades; d) as resoluções nº 1 e nº 2 do Conselho Superior de Polícia e a recomendação nº 15 do CNMP, que tratam do exercício do controle externo e de atendimento das requisições ministeriais; e e) investigações policiais não comunicadas ao MPF, incluindo aquelas de natureza disciplinar com relevância penal, relatórios de inteligência e ordens de missão, visando coleta de subsídios à atuação de grupo de Trabalho

instituído pela 7ª Câmara com foco na área.

Após análise sobre necessidade de correspondência das atribuições dos cargos com os temas de atuação das Câmaras, os participantes deliberaram pela urgência do estabelecimento, nas unidades, de cargos especializados da 7ª Câmara, exclusivos ou não, os quais reunirão as atividades de controle externo concentrado, assim como a matéria de sistema prisional, sem afetar a realização do controle externo difuso por todos os cargos especializados em matéria criminal. Os coordenadores realçaram a conveniência de um número apropriado de membros oficiando na matéria, além de estrutura administrativa própria de servidores e funções adequadas para garantir a plenitude das atribuições.

## *II Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão*



Os membros do Ministério Público Federal reunidos no II Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, em Brasília/DF, com o objetivo de debater os papéis do MPF no Sistema Prisional e no Controle Externo da Atividade Policial, discutiram matérias relevantes relacionadas ao temário.

Nesse sentido, foram sugeridos diversos aperfeiçoamentos para a realização de audiências de custódia e alterações nos formulários do CNMP. Na oportunidade, os membros participantes, por meio de Carta à sociedade, manifestaram publicamente o seguinte:

1 – No sistema acusatório consagrado pela Constituição Federal, cabe ao Ministério Público a titularidade privativa da ação penal pública. Disso decorrem duas conclusões fundamentais: a necessidade de que a investigação criminal esteja voltada à colheita dos elementos informativos que o órgão do Ministério Público entende necessários para a formação da convicção quanto ao exercício da pretensão punitiva; e o necessário papel do Ministério Público como coordenador da investigação criminal, quando não a realizar diretamente, mediante o poder investigatório reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal;

2 – As polícias, órgãos de segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição Federal, colaboram com o Ministério Público na colheita de elementos informativos para instruir a persecução criminal, devendo sua atuação ser preponderantemente técnico-investigativa. Nesse aspecto, destoa de seu papel constitucional a atuação na condição de “órgão jurídico”, com prejuízo à eficiência da própria investigação e em detrimento da desejável relação harmoniosa entre os órgãos;

3 – A realização das audiências de custódia perante o Poder Judiciário, conforme previsão da Convenção Americana de Direitos Humanos e em consonância com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 347, constitui mecanismo de grande importância para garantia do devido respeito aos direitos humanos dos presos e deve contar com a participação do Ministério Público;

4 – Considerando o aumento dos recursos federais à disposição das Unidades da Federação para efetivação de melhorias no Sistema Prisional em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal na já referida ADPF 347, que vedou o contingenciamento das verbas do FUNPEN, mostra-se de importância fundamental o contínuo acompanhamento, pelo Ministério Público Federal, da devida aplicação desses recursos, com adoção das medidas preventivas e repressivas que se mostrarem necessárias.

**2016**



A 7ª CCR promoveu, em 2016, duas reuniões de trabalho relacionadas à atuação temática da Câmara e um encontro de revisão do Planejamento Temático do órgão colegiado.

### ***Reunião de Trabalho do Sistema Prisional Federal***

Realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2016, o evento reuniu membros do MPF representantes no Conselho Penitenciário e representantes da 7ª CCR no Sistema Prisional. Na ocasião, foram debatidas questões sobre: a segurança em presídios, a situação dos presos estrangeiros, o monitoramento eletrônico, o Fundo Penitenciário Federal, o acompanhamento de medidas alternativas; além da necessidade de formar um banco de dados para subsidiar a atuação dos membros e de criar um canal de troca de informações com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

Entre os resultados alcançados, destaca-se, como proposta de atuação uniforme, a superação de negativas de fornecimento do número de inscrição eleitoral (mesmo suspenso) ao preso que está em liberdade condicional (ou fora da prisão de alguma forma) para habilitá-lo a conseguir a emissão de CPF junto à Receita Federal, possibilitando sua reinserção na sociedade.

Cumprir ressaltar que a reunião teve relevante participação do Diretor-Geral do Depen que expôs o papel da União no sistema prisional como um todo.

### ***Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial***

A Reunião de Trabalho sobre a temática do Controle Externo da Atividade Policial foi realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2016. O objetivo principal do evento foi discutir propostas para melhoria e aprimoramento da atuação dos membros nos escritórios. Ademais, a reunião também foi oportunidade de os membros refletirem sobre a efetividade das atividades desenvolvidas e analisarem as dificuldades existentes no controle externo da atividade policial.

Os principais temas debatidos na reunião foram: a implantação das audiências de custódia como forma de reduzir o número de prisões arbitrárias, o balanço sobre as inspeções realizadas pelos membros no que se refere aos aspectos práticos dos formulários e a periodicidade das visitas em delegacias, e as investigações policiais não comunicadas ao MPF – tema também abordado em Grupo de Trabalho criado em 2015 e ainda vigente em 2016.

Como fruto do trabalho dos participantes da reunião, houve acordo em relação ao importante papel da coordenação estadual sobre a atuação dos escritórios de controle externo no encaixe de uma atuação uniforme em cada unidade da federação.

Durante o evento, os membros também tiveram a oportunidade de acompanhar a realização de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na Câmara dos Deputados. Na ocasião, o coordenador da 7ª CCR, o Subprocurador-Geral da República Mário Bonsaglia, na qualidade de representante do Ministério Público Federal (MPF), posicionou-se contra a PEC 412/2009 – que altera a organização da Polícia Federal, concedendo a ela autonomia e independência, nos moldes do que a Constituição prevê para os poderes públicos e o Ministério Público.

A referida PEC foi considerada incompatível com o controle externo da atividade policial garantido ao Ministério Público pela Constituição e com a proteção de direitos humanos. Na manifestação, o coordenador da 7ª CCR expôs os riscos trazidos pela PEC 412/2009 à institucionalidade do Estado Democrático de Direito e aos direitos fundamentais.

### ***Revisão do Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão***

Membros da 7ª CCR, procuradores que atuam nos escritórios de controle externo da atividade policial e sistema prisional nas unidades do MPF e representantes da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) do MPF se reuniram

nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016 para revisar o Planejamento Temático da 7ª CCR, elaborado em 2014. O novo plano, que define ações prioritárias para o biênio 2017/2018, dá enfoque às ações nacionais referentes aos conselhos penitenciários e ao mapeamento de crimes praticados por policiais, especialmente nos casos de tortura.

O objetivo da 7ª CCR é fomentar a criação de relatórios específicos no sistema Único e a inclusão de inquéritos considerados prioritários na Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (Fipol). Tais ações visam aperfeiçoar os sistemas de tecnologia da informação para o registro e análise de dados relevantes.

Cabe destacar que as atualizações do Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão estão de acordo com o Planejamento Estratégico do MPF e com o Planejamento Nacional do MP, conforme estabelece a Resolução nº 147/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.

## 2017

### ***Segurança Pública e Direitos Humanos: desafios do MPF no Controle Externo da Atividade Policial e no Sistema Prisional***



A 7ª CCR promoveu, em dezembro de 2017, o Seminário Segurança Pública e Direitos Humanos: desafios do MPF no Controle Externo da Atividade Policial e no Sistema Prisional. O evento contou com a participação de membros do Ministério Público que atuam nas temáticas da Câmara, profissionais da segurança, representantes de órgãos parceiros, como as Polícias Federal e Rodoviária Federal, e estudiosos do tema na academia.

A programação do evento prezou pelo caráter multidisciplinar na segurança pública e incluiu debates sobre: a fiscalização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), com participação

do diretor-geral do Departamento Penitenciário (Depen) e de representante do Tribunal de Contas da União (TCU); a atuação de facções criminosas dentro e fora dos presídios; reflexões sobre o Sistema Penitenciário Federal e a apresentação de iniciativas da área do Sistema Prisional em geral.

As mesas de debate do Seminário integraram diferentes visões da segurança pública e soluções foram apontadas para nortear a atuação do MPF de forma a apresentar resultados concretos à sociedade. Discutiu-se, ainda, o aprimoramento das inspeções nas unidades policiais e o uso da ferramenta Fipol para avaliar a dinâmica das investigações policiais. Os diversos relatores especiais para o Sistema Prisional designados pela Câmara para as temáticas referentes às questões de gênero, educação no Sistema Penitenciário e tornozeleiras eletrônicas tiveram a oportunidade de apresentar seus planos de trabalho.

O evento também contou com a participação dos presidentes das federações de policiais federais e de policiais rodoviários federais, além do presidente da Associação Nacional dos Praças das Polícias Militares e foram discutidas questões como as condições de trabalho dos policiais, assim como a letalidade das ações policiais e a mortalidade dos profissionais de segurança pública.

O seminário atendeu, principalmente, a dois objetivos do Planejamento Temático da Câmara: “Fortalecer o Controle Externo da Atividade Policial, visando à proteção dos direitos humanos e à regularidade, adequação e eficiência da atividade policial” e “Aperfeiçoar o Sistema Prisional e a correta aplicação das medidas alternativas, garantindo o respeito aos direitos humanos e fomentando a prevenção da criminalidade”.

2018

### *A mulher no Sistema Prisional Brasileiro*

O Ministério Público Federal (MPF) promoveu, no dia 6 de março de 2018, o evento “A mulher no Sistema Prisional Brasileiro”. A iniciativa integra o projeto MPF Cidadão 30 anos no âmbito da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7CCR/MPF).

Os objetivos do evento foram discutir as dificuldades enfrentadas pelas mulheres no sistema prisional brasileiro, a necessidade de estruturas material e assistencial específicas para atender às particularidades do gênero e os direitos previstos em lei e ainda não garantidos às detentas.

Com 42,3 mil mulheres presas, o sistema penitenciário brasileiro tem a quinta maior população feminina encarcerada do mundo. Entre os anos 2000 e 2016, este número cresceu 634%. Apesar do crescimento vertiginoso, apenas 7% dos presídios brasileiros são projetados para o público feminino e outros 17% são de caráter misto – sendo 74% das unidades prisionais destinadas aos homens.

O evento contou com a participação da procuradora-geral da República, Raquel Dodge; do coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do MPF (7CCR), subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia; da jornalista Nana Queiroz, da coordenadora nacional da Pastoral Carcerária para a Questão da Mulher Presa, Irmã Petra; da Procuradora da República e relatora especial para questões de gênero no Sistema Prisional da 7CCR, Tatiana Dornelles; da desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo, Kenarik Boujikian; e da subprocuradora-geral da República Ela Wiecko.



## 12. EINTERLOCUÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS - RETROSPECTIVA DAS NOTÍCIAS PUBLICADAS

### *MPF e Depen discutem repercussão de desbloqueio das verbas do Fundo Penitenciário Nacional*



Representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) reuniram-se nessa quinta-feira, 17 de setembro de 2015, com o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Renato Campos de Vítto, para discutir os reflexos da recente decisão do Supremo Tribunal Federal que determinou a liberação do saldo acumulado do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) para utilização na finalidade para a qual foi criado, proibindo novos contingenciamentos. O encontro também pautou a análise de outras perspectivas de arrecadação capazes de ampliar os recursos destinados ao fundo, assim como maior rigor na fiscalização do

correto emprego dos repasses do Funpen aos estados.

O bloqueio dos recursos do Funpen foi contestado na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e que pediu providências para a crise

prisional do país. De acordo com o Ministério da Justiça, o fundo tem cerca de R\$ 2,4 bilhões acumulados desde a sua criação, há 15 anos. Ainda no âmbito da ação, o Supremo ordenou aos juízes e tribunais que passem a realizar audiências de custódia, no prazo máximo de 90 dias, de modo a viabilizar o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária em até 24 horas contadas do momento da prisão.

Na reunião, o coordenador da Câmara, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, destacou a existência de diálogo produtivo entre as instituições, sem prejuízo do exercício efetivo das atividades ministeriais de fiscalização das políticas públicas e da adequada aplicação de recursos federais.

Bonsaglia também informou que os dados acerca dos repasses do Funpen aos estados, encaminhados pelo Depen à 7ª Câmara, servirão para subsidiar a atuação preventiva e repressiva dos membros. O levantamento será enviado a ofícios em todo o país com atribuição na temática. “Temos representantes do MPF em quase todos os Conselhos Penitenciários estaduais e, com a medida, esperamos também aprimorar o monitoramento das problemáticas locais”, disse o subprocurador-geral. Bonsaglia acrescentou que a atuação do MPF junto ao sistema prisional estadual é indicada quando houver presos federais, presos indígenas e verbas federais destinadas aos órgãos dos estados, sem prejuízo das atribuições dos Ministérios Públicos locais.

Em suas ponderações, Renato de Vitto destacou que o Depen estuda alternativas para uma construção sustentável da política prisional, com adoção de várias providências no tratamento da questão. Além de investimento em modernos equipamentos, o departamento está revendo as formas de custeio do Funpen, devendo propor à União outras fontes de recurso, como as multas decorrentes de sentenças condenatórias. “A construção e reforma de presídios são insuficientes para universalizarmos direitos fundamentais básicos da população carcerária, como educação, trabalho e saúde aos presos. De todo modo, a decisão do Supremo Tribunal Federal cria uma janela de oportunidades”, sustentou.

Renato de Vitto indicou que será elaborado um plano de aplicação dos recursos decorrentes da decisão da Corte Superior. Já o coordenador da 7ª Câmara, por fim, convidou o diretor-geral do Depen para participar de oficina com membros do MPF, durante o II Encontro Nacional do colegiado que ocorrerá entre os dias 21 e 23 de outubro. Na ocasião, poderá haver discussão acerca do documento apresentado pelo Depen.

### ***MPF promove reunião com novo diretor-geral do Depen para acompanhar políticas prisionais***

A Câmara de Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público Federal (MPF) promoveu reunião entre o coordenador do órgão, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, e o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Marco Antônio Severo Silva, visando manter o acompanhamento das políticas prisionais. O encontro foi realizado nessa terça-feira, 18 de outubro de 2016.



Durante a reunião, o subprocurador-geral manifestou a preocupação da instituição com as crises de segurança no sistema prisional, a exemplo de Roraima, palco da rebelião que deixou 25 mortos no último final de semana. Para Bonsaglia, a briga de facções rivais que resultou na rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (Pamc), em Boa Vista (RR), evidencia a necessidade de melhorias e investimentos urgentes no sistema prisional do estado. Nesse sentido, o coordenador da Câmara mencionou a ação civil proposta pelo MPF em fevereiro deste ano, que cobra a conclusão das obras da Cadeia Pública de Rorainópolis, no sul do estado, e de alas destinadas aos presos com risco de morte ou violência na



unidade na Pamc.

Os recursos para a obra em Rorainópolis estão liberados desde 2007 e são provenientes do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Segundo o projeto, a cadeia irá disponibilizar 158 novas vagas, a serem ocupadas inicialmente por presos do regime fechado, principalmente aqueles que apresentam problemas de comportamento e histórico de fugas frequentes.

A ação do MPF pede ainda que o governo do estado reverta para obras do sistema prisional toda a verba destinada à publicidade (pouco mais de R\$9,5 milhões) e metade das verbas para cerimonial, relações públicas e para a Rádio Roraima, além de se abster de promover outros gastos com publicidade ou festividades até que as obras sejam concluídas.

O diretor-geral do Depen, Marco Antônio Severo, confirmou que a obra para construção de unidade em Rorainópolis está parada, mas afirmou que há possibilidade de retomada com nova licitação, desde que haja repasse da contrapartida do governo estadual.

### ***MPF se reúne com Funai para tratar da assistência judiciária aos presos indígenas***

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do MPF (7CCR) se reuniu, em 23 de março de 2017, com a procuradora-chefe nacional da Fundação Nacional do Índio (Funai), Fátima Sibelli, para discutir a situação dos indígenas encarcerados no país. As informações trocadas entre os órgãos têm o intuito de auxiliar em mapeamento realizado pelo projeto Presos Indígenas, em parceria com a Câmara de Povos Indígenas e Populações Tradicionais (6CCR).



Durante a reunião, o coordenador da 7CCR, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, apresentou a atuação da câmara referente a pessoas indígenas, destacando o Enunciado nº 04 aprovado pelo colegiado, estabelecendo que “o Ministério Público Federal tem atribuição para atuar na tutela coletiva de direitos em questões relativas aos presídios estaduais, quando houver o envolvimento de presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas ou quando envolver aplicação de recursos financeiros de origem federal (Funpen)”.

Entre os gargalos identificados pelo Projeto Presos Indígenas, o coordenador citou a subnotificação da população carcerária indígena no Brasil. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a estimativa de indígenas em instituições prisionais era de 748 pessoas, sendo 56 mulheres e 692 homens. Entretanto, devido à subnotificação, a Funai avalia que este número seja maior do que o calculado na estatística oficial.

Para a procuradora-chefe da Funai, um dos motivos da subnotificação é a escolha dos próprios indígenas em se identificarem como pardos ou brancos, para evitar maus tratos e preconceito dentro do sistema prisional. Fátima Sibelli citou a preocupação do órgão indigenista em dar continuidade a projeto piloto de censo carcerário indígena iniciado no estado de Roraima, em 2014. Durante as visitas realizadas a um dos presídios em Boa Vista, a equipe da Funai constatou que o número de internos indígenas era 50% superior à contagem divulgada pelo Censo do IBGE.

Fátima Sibelli reforçou a necessidade de identificar corretamente presos indígenas para a garantia de direitos

diferenciados como o cumprimento de pena em uma unidade da Funai próxima ao local de residência.

### ***Representantes da ONU e do MPF abrem canal de diálogo sobre o sistema prisional brasileiro***



Prevenção de rebeliões, fiscalização de recursos repassados pelo Fundo Penitenciário (Funpen), atuação de organizações criminosas nos estabelecimentos prisionais – esses foram temas tratados em reunião entre membros da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (7CCR/MPF) e representantes do escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. O encontro foi realizado em 25 de abril de 2017 e teve por objetivo iniciar um canal de comunicação entre a ONU e a 7CCR.

O subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, coordenador da 7CCR, apresentou a atuação do MPF na área, criada desde 2014. A oficial de Direitos Humanos do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Ana Paula de Souza; e a assessora de Direitos Humanos da ONU no Brasil, Angela Pires, afirmaram que a atuação da 7CCR é de grande relevância para o cumprimento dos princípios de direitos humanos pelo Estado brasileiro.

Funpen – Na avaliação das representantes, a correta aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário impacta diretamente na garantia dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade. Bonsaglia apresentou os trabalhos da 7ª Câmara relativos à fiscalização dos recursos, com pedidos de informação ao Departamento Penitenciário Nacional, órgão do Ministério da Justiça responsável pela verba, e o repasse dos dados às unidades do MPF nos estados, para fins de verificação de eventuais irregularidades e atrasos no cronograma de obras.

Direitos Humanos – O recebimento inesperado pela ONU de cerca de 90 cartas de pessoas presas foi relatado à 7CCR. Essas correspondências serão encaminhadas ao MPF para avaliação e tomada de providências. As representantes também expuseram a repercussão do “supercaso” aberto na Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA, a partir da junção de quatro casos de violações em presídios no Brasil. Com a previsão de diligências nos presídios brasileiros em decorrência desse julgamento na Corte Internacional, o coordenador da 7CCR manifestou interesse em participar do processo.

As assessoras da ONU se comprometeram a enviar para a Câmara do MPF relatórios do organismo acerca de tráfico de drogas nos presídios, crime organizado e cumprimento de condições condizentes com as garantias dos custodiados.

### ***Segurança pública: MPF estreita diálogo com policiais federais e rodoviários federais***

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (7ª CCR/MPF) realizou reunião conjunta com representantes das entidades de classe da Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) para atuar em prol da valorização desses profissionais. Em reunião realizada em 25 de outubro de 2017, afirmou-se o compromisso de manter diálogo permanente com objetivo de qualificar o serviço de segurança pública no país, fiscalizando as ações e garantindo os direitos fundamentais dos policiais.

O subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia, coordenador da 7ª Câmara, destacou que o MPF acompanha as dificuldades dos policiais no que diz respeito a questões como coletes balísticos vencidos,



armamentos defeituosos e, principalmente, o significativo risco de vida que envolvem o trabalho dos policiais brasileiros, assim como os índices elevados de suicídio registrados no meio policial. “O MPF se preocupa com a eficiência da atuação policial, porque ela garante segurança pública à sociedade, e também com a preservação dos direitos individuais dos agentes”, afirmou o subprocurador-geral da República. “Estamos estabelecendo um diálogo que deve ser permanente e estamos interessados em receber subsídios que permitam ao MPF atuar também em prol dos policiais”, completou.



No encontro, o vice-presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef), Flávio Werneck, destacou que “o contato regular com a 7ª Câmara é uma excelente iniciativa para o aprimoramento da persecução penal no país”. Já o diretor da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FenaPRF), Marcelo Azevedo, afirmou que “o apoio do Ministério Público é importante para aumentar a eficiência das polícias e apresentar maior retorno à sociedade”.

Também participaram do encontro os procuradores da República Marcelo Godoy, Secretário-Executivo da 7ª Câmara, e Tatiana Dorneles, da PRM Santa Maria/RS, além do vice-presidente da FenaPRF, Dovercino Borges Neto, e o diretor parlamentar da Fenapef, Marcus Firme dos Reis. Os representantes da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF) e da Associação dos Delegados da Polícia Federal (ADPF) também foram convidados para a reunião, mas não compareceram.

### ***Câmara de controle externo da atividade policial promove reunião com direção da PRF***



A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (7CCR/MPF) se reuniu com o diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para debater a atuação e os resultados positivos do apoio do órgão às investigações conduzidas por membros do MPF. O quadro reduzido de policiais e o contingenciamento orçamentário da corporação também foram temas debatidos no encontro, realizado em 18 de agosto de 2017.

O subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia, coordenador da 7CCR, destacou que o controle externo da PRF tem sido feito sem atritos, o que tem propiciado crescimento para ambas as instituições. “É importante reiterar o compromisso de parceria entre a Polícia Rodoviária Federal e o Ministério Público Federal. A PRF tem mantido um diálogo produtivo com os membros do MPF”, ressaltou.

A falta de efetivo e de postos de polícia em regiões de fronteira foi um dos temas na pauta de discussão. O diretor-geral argumentou que há um déficit de quase três mil agentes no quadro da corporação, além de vagas que serão originadas de aposentadorias no final deste ano e de 2018. Além disso, foram abordados os problemas enfrentados pela corporação devido ao contingenciamento orçamentário e as medidas que estão sendo tomadas para dar continuidade à prestação do serviço apesar dessa restrição.

Armas - O diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal, Renato Antônio Borges Dias, destacou o papel do MPF

na fiscalização de ocorrências relativas a disparos acidentais de arma de fogo por policiais. “Nós sofremos uma baixa na corporação devido ao defeito no armamento”, relatou. O coordenador da 7ª Câmara ressaltou que o tema é de relevância no MPF por se tratar diretamente da integridade dos policiais e dos demais cidadãos. A 7CCR, inclusive, já solicitou informações a órgãos de segurança sobre defeitos nos equipamentos e mantém acompanhamento sobre procedimentos a esse respeito no MPF.

FenaPRF - A 7ª Câmara também se reuniu com representantes da Federação Nacional da categoria (FenaPRF) para tratar de assuntos pertinentes à atuação dos policiais nas rodovias brasileiras. Nos encontro, ocorrido em 31 de agosto, foram discutidos temas afetos aos efeitos da restrição orçamentária no dia a dia da PRF. Os policiais questionam o contingenciamento de recursos destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (Funset). A questão está em análise pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 477.

### ***Corregedor-Geral da Polícia Federal visita Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do MPF***



A implantação do Sistema de Gestão da Atividade de Polícia Judiciária (ePol) e as inspeções semestrais do Ministério Público Federal (MPF) foram alguns dos temas discutidos durante reunião entre o coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7CCR), Mario Bonsaglia, e o corregedor-geral da Polícia Federal, Omar Gabriel Mussi. O encontro aconteceu no dia 15 de maio de 2018 na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, e incluiu outros tópicos de interesse comum das instituições.

Realizada a convite do coordenador da 7ª Câmara, a visita do corregedor-geral faz parte da estratégia de aproximação e diálogo com instituições e órgãos parceiros promovida pelo órgão colegiado, ressaltou Bonsaglia. “Achamos muito importante esse contato direto para melhorar as relações interinstitucionais e discutir questões pendentes”, afirmou o subprocurador-geral.

Durante o encontro, o corregedor-geral da PF explicou a estrutura e a atuação da Corregedoria, e salientou que a implantação do ePol em todas as unidades da Polícia Federal é uma das prioridades da corporação ainda para este ano. “Conseguimos corrigir falhas no sistema e estamos expandindo o ePol para outras unidades. Atualmente, os maiores usuários do sistema são as Superintendências do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba”, destacou Omar Mussi. O corregedor também explicou que o objetivo do ePol é ser um banco de dados nacional para gerenciamento da atividade policial.

Inspeções – O subprocurador-geral da República Roberto Luís Thomé, membro titular da 7CCR, também participou do encontro e destacou a importância das inspeções semestrais realizadas pelo Ministério Público Federal, inclusive para aprimorar a estrutura administrativa da PF. “As visitas às diversas unidades policiais federais do país são oportunidades para o MPF conhecer as condições de trabalho e de atuação da Polícia Federal, podendo demandar melhorias nesse quadro e realizar o adequado controle externo da atividade policial”, frisou o membro ministerial.

Sobre o mesmo tema, foi discutida ainda a orientação da Corregedoria-Geral, adotada em gestão anterior, para que delegados e superintendentes da PF não prestem ao MPF informações classificadas internamente como secretas/sigilosas ou forneçam dados relacionados à atividade-meio do órgão. O coordenador da 7CCR

afirmou que esse é um dos pontos de atrito mais frequentes entre membros do MPF e Polícia Federal durante as inspeções, e destacou recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que definem de forma mais abrangente aspectos relacionados a atividade-fim. “A jurisprudência tem assegurado o acesso do MPF a informações sobre ordens de missão, quantidade de servidores e de viaturas, e procedimentos disciplinares, entre outros dados relevantes”, frisou Bonsaglia.

Diante do questionamento, Omar Mussi pontuou que, apesar de ser clara a função constitucional de controle externo pelo MPF, a corregedoria policial cumpre normativos editados pelo Conselho Superior de Polícia (CSP) em relação a pontos como número de servidores e viaturas, por exemplo. Todavia, o corregedor-geral declarou que submeteria à consideração dos membros do Conselho uma eventual mudança na orientação vigente.

Ação Coordenada - O coordenador da 7CCR aproveitou o encontro para informar ao corregedor-geral que a Câmara deve deliberar, em sua próxima sessão, procedimento de coordenação voltado justamente a essas recusas de informações. A ideia é adotar providências diante da resistência ao fornecimento de dados, sem prejuízo da manutenção do diálogo interinstitucional com a Polícia Federal, explicou o subprocurador-geral.

Os participantes discutiram também questões como o depósito de veículos em condições inapropriadas e a alienação antecipada desses bens apreendidos; o armazenamento de armas e munições; a escolta de presos para audiências judiciais; e a utilização das carceragens da PF. Para Bonsaglia, o saldo da reunião foi bastante positivo, “propiciando um diálogo franco e produtivo entre os dois órgãos, permanecendo aberto um canal para comunicação direta com vistas ao encaminhamento de questões que possam surgir no dia a dia”.

## 12.1. INTERLOCUÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO - RETROSPECTIVA DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS

### *MPF participa de debate sobre uso da força e de arma em intervenções policiais*

A O coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (MPF), subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, defendeu limites efetivos para o uso da força e de arma de fogo pela polícia. O tema pautou audiência pública na Câmara dos Deputados no dia 16 de setembro de 2015, que discutiu o Projeto de Lei nº 179/2003.

A proposta fixa regras de conduta para que o policial desempenhe suas funções e tipifica comportamentos considerados criminosos com o emprego da força. Pelo projeto, o uso da força será admitido nos casos de crimes contra a segurança dos meios de comunicação, dos transportes e dos serviços públicos e de risco de crime contra a saúde pública.

Em sua exposição, Bonsaglia destacou que a proposta interpreta e traz desdobramentos à legislação em vigor, condicionando o uso moderado da força e da arma de fogo a situações pontuais, nas quais há perigo real e eminente. O subprocurador-geral da República ilustrou com estatísticas a preocupação externada pelo MPF e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em torno dos índices elevados de mortes causadas por ação policial.

Ele fez referência a levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o qual indicou que, entre 2009 e 2013, houve 11.197 mortes em situações de intervenção policial, superando o total de óbitos em casos da polícia norte-americana ao longo de 30 anos (11.090). “Em uma sociedade democrática, o uso da força é legítimo por parte do Estado e de seus agentes, mas observando limites estabelecidos em lei”, disse o subprocurador-geral da República, lembrando a Portaria Interministerial nº 4.226/2010, que regula condutas dos agentes de segurança pública e preconiza situações em que o uso da força não é legítimo.

Outro ponto levado ao conhecimento dos parlamentares e de espectadores da audiência foi a proposta

de resolução do CNMP que sugere regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de mortes decorrentes de intervenção policial. O texto propõe medidas para garantir, por exemplo, que a autoridade policial compareça pessoalmente ao local dos fatos tão logo seja comunicada da ocorrência, providenciando o seu pronto isolamento, a requisição da perícia e o exame necroscópico. Além disso, estabelece que haja comunicação do fato pela autoridade policial ao Ministério Público, em até 24 horas, e que seja instaurado inquérito policial específico, sem prejuízo de eventual prisão em flagrante. “O Ministério Público deve agir no sentido de apurar e reprimir práticas abusivas”, realçou.

Embora o PL nº 179/03 represente avanços, o coordenador da 7ª Câmara manifestou preocupação com artigos que estabelecem novos tipos penais. O artigo 19, que trata do uso da força ou arma de fogo contra manifestações pacíficas e legais, foi citado como exemplo de redação que necessita de ajustes por prever crime com resultado morte em casos de uso indevido da força policial. “Se do uso da força ou de arma de fogo resultar morte estamos diante de um homicídio, e isso precisa ser revisto no projeto”, ponderou.

O debate, promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias e presidido pelo deputado federal Daniel Coelho, também reuniu outros convidados, como a coordenadora da Área de Gestão do Conhecimento do Instituto Sou da Paz de São Paulo, Stephanie Morin; o subsecretário da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Pehkk Jones Gomes Da Silveira; o representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Mauricio Rasi; e o pesquisador e representante do Núcleo de Estudo da Violência da USP, André Zanetic.

### ***MPF apresenta sugestões sobre audiências de custódia durante debate no Senado Federal***



A instituição das audiências de custódia é um importante avanço para a garantia da dignidade da pessoa humana, afirmou a subprocuradora-geral da República Cláudia Sampaio Marques no dia 30 de março de 2017, em audiência pública no Senado Federal. Representando a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (7CCR/MPF), Cláudia Marques apresentou contribuições ao Projeto de Lei do Senado 554/2011. O PL determina prazo de 24 horas para a apresentação do preso à autoridade policial depois que é efetuada a prisão em flagrante.

A representante do MPF destacou a importância de alinhar a legislação nacional ao tempo de apresentação do detento determinado por normas internacionais para a realização das audiências. “Não podemos admitir protelação de prazos exigidos pelas leis e convenções internacionais”, frisou a subprocuradora-geral. Cláudia Marques expôs condenações pela Corte Interamericana de Direitos Humanos de dois países – México e Equador – pela apresentação de presos ao juiz fora do prazo.

A subprocuradora-geral entende que, num país com dimensões territoriais extensas como o Brasil, o cumprimento de determinados prazos para reunir, em audiência, todos os participantes pode vir a ser “impraticável”. Nesses casos específicos, defendeu a possibilidade da realização de audiências de custódia por meio de videoconferência. “Nós temos recursos que podem viabilizar a realização das audiências de custódia no prazo razoável”, afirmou. Ela destacou, no entanto, que a ferramenta seja utilizada em casos excepcionais, já que, em regra, as audiências devem primar pela pessoalidade.

Competência – Cláudia Sampaio Marques expôs o posicionamento do MPF quanto à delegação de competência



ao juiz estadual para a realização de audiências que tratem de crimes federais. Para ela, trata-se de uma delegação inconstitucional. A subprocuradora-geral argumenta que a Justiça Federal já está interiorizada no Brasil. Para ela, existe hoje a possibilidade de ter próximo, ou a uma distância pequena, um juiz federal que possa participar da audiência. Caso não seja possível, lembrou novamente da possibilidade de uso de ferramentas como a videoconferência.

O valor probatório das informações colhidas nas audiências de custódia também foi abordado na discussão. Para o MPF, os depoimentos prestados em audiência de custódia devem ter o mesmo valor probatório dos depoimentos colhidos no auto de prisão em flagrante, quando estão presentes apenas o réu e as autoridades policiais. De acordo com a subprocuradora-geral, o depoimento apresentado ao juiz durante as audiências – com a presença do Ministério Público e de um defensor – devem ser levados em consideração como meio de prova. Para ela, a audiência é um momento ímpar para se ouvir a versão do réu, em um momento de autodefesa.

Eficiência processual - A subprocuradora-geral lembrou ainda as contribuições do MPF em trabalho desenvolvido para sugerir medidas de modernização da investigação criminal. O modelo foi proposto pela 7CCR, em parceria com as Câmaras Criminal e de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal. Dentre as medidas sugeridas para a celeridade e eficiência do processo penal, o grupo propôs possibilidades para a efetividade das audiências de custódia. De acordo com a proposta do MPF, nos crimes de menor potencial ofensivo, o juiz já poderia adotar medidas como o julgamento célere da causa, a imposição de penas alternativas ou de medidas despenalizadoras.

A audiência pública também contou com a participação de representantes da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Militar, do Defensor Público do Estado de São Paulo Carlos Weis, do juiz militar Marcos Faleiros da Silva e do promotor de Justiça do Piauí Paulo Rubens parente Rebouças.

Tramitação – O Projeto de Lei do Senado 554/2011 busca regulamentar as audiências de custódia. A proposta visa alterar o parágrafo 1º do art. 306 do Código de Processo Penal. O projeto estabelece prazo de 24 horas para que toda pessoa presa em flagrante seja levada à presença de um juiz, de um defensor ou advogado e do Ministério Público. Na audiência, o juiz decidirá sobre a validade e legalidade da prisão. A medida quer garantir os direitos do preso e evitar tortura, maus-tratos, ou outras formas de abuso de poder.

### ***Por unanimidade, Conselho Superior do MPF defende rejeição da PEC 412***

Em sessão ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2017, o Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), acolhendo proposta do Coordenador da 7ª CCR, aprovou, por unanimidade, uma comunicação oficial em que se posiciona pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/2009. O texto prevê a concessão de autonomia funcional e administrativa à Polícia Federal. “A proposta vai contra todo o arcabouço construído pelo Constituinte originário para dar sustentabilidade às instituições democráticas nacionais”, afirmam os conselheiros em um dos trechos do documento.



O entendimento do CSMPF é que, caso seja aprovada, a PEC afetará o controle externo da atividade policial exercido constitucionalmente pelo Ministério Público (MP), assim como o exercício da supervisão da investigação criminal realizado pelo órgão na qualidade de titular privativo da ação penal.

Ainda, segundo o texto enviado ao presidente da Comissão, deputado Rodrigo Pacheco, a autonomia funcional,

administrativa e financeira da Polícia Federal fragiliza o sistema democrático por retirar uma instituição armada da categoria de órgão do Ministério da Justiça (com a subordinação e hierarquia próprios) e colocá-la num patamar em que suas ações serão definidas apenas de modo interno. “O que se está pretendendo por meio da PEC 412/2009 não encontra paralelo no mundo todo. Não há qualquer exemplo histórico e no direito comparado que tenha admitido uma instituição armada autônoma em relação aos poderes democraticamente construídos, o que, por si só, já é indicativo de quão temerária é a proposta”.

A PEC 412/2009 foi incluída na sessão do CSMPF a pedido do subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia, que acompanhava a tramitação da matéria e informou aos conselheiros sobre a sua inclusão na pauta da sessão extraordinária da CCJC, agendada para esta terça-feira (7). O documento foi levado à Câmara dos Deputados pelo secretário de relações institucionais do MPF, Carlos Vilhena, ainda durante a sessão do Conselho Superior.

### ***MPF debate mortes de policiais no Brasil durante audiência pública na Câmara***



O Ministério Público Federal (MPF) participou, no dia 4 de outubro de 2017, de audiência pública na Câmara dos Deputados para discutir o aumento de mortes de policiais no Brasil. A iniciativa foi promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Segundo dados desses profissionais que constam no 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre os anos 2009 a 2015, foram mortos 2.572 policiais no país. Nenhuma outra nação do mundo ostenta tais números.

Na audiência, o subprocurador-Geral da República e Coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7CCR), Mario Luiz Bonsaglia, ressaltou que o MPF atua para melhorar as condições de trabalho e a segurança dos policiais, verificando a validade de coletes balísticos, acompanhando e apurando casos de possíveis defeitos em armamentos, cobrando soluções para resolver problemas orçamentários das polícias, entre outras ações.

“Temos que buscar quais são as possíveis e prováveis causas dessas mortes. Fatores institucionais como condições inadequadas de trabalho, treinamento somente para confronto, rotatividade de postos de trabalho, cargas horárias excessivas, precariedade em estratégias de ação e insuficiência de viaturas, armamentos e equipamentos são alguns dos problemas encontrados”, afirmou Mario Bonsaglia. Em alguns estados, como no Rio de Janeiro, a situação é ainda mais grave. Só neste ano, mais de 100 policiais cariocas morreram.

Dupla jornada – O coordenador da 7CCR ressaltou, ainda, que muitos policiais exercem dupla jornada de trabalho – o que aumenta o risco e pode ser uma das causas do grande número de agentes mortos durante suas folgas. “Os policiais moram em áreas com índices elevados de criminalidade e enfrentam diariamente o fenômeno contemporâneo da atuação de facções criminosas”, acrescenta. Dados revelam que esses profissionais são mortos três vezes mais fora do horário de trabalho.

Entre as possíveis soluções apontadas pelo MPF estão a valorização do policial, o fomento de políticas públicas pautadas na redução do enfrentamento, a criação de instâncias coletivas de reflexão e avaliação do trabalho policial, além do fortalecimento do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público.

O subprocurador-geral considera preocupante o quadro atual, principalmente no campo da segurança pública de modo geral e no tocante à segurança física e emocional desses profissionais. Ele chama atenção também



para o índice elevado de suicídio de policiais.

Audiência pública – Além do membro do MPF, também participaram da audiência pública deputados federais; o presidente da Associação Nacional de Praças, Elisandro Lotim de Souza; o ex-comandante da Academia de Polícia Militar e ex-Comandante Geral da PM/RJ, Ibis Silva Pereira; e a Consultora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Ex-Diretora de Pesquisa da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Isabel Seixas de Figueiredo.

PL nº 7.223/2006

O Projeto de Lei nº 7.223/2006 altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima. A 7ª CCR participou do debate sobre o projeto sugerindo a criação da Inteligência Penitenciária para o monitoramento das comunicações, feitas pelos presos, que extrapolem os meios formais e legais. O órgão pontua a necessidade de agentes penitenciários treinados para acompanhar as trocas de informação ilícitas, tendo em vista ser inevitável a existência da ação, a fim de respaldar medidas necessárias pelo Ministério Público e demais órgãos de segurança e justiça. A sugestão da Câmara é a inserção do inciso VI ao art. 5º da Lei nº 10.792/2003, com a seguinte redação:

VI – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes *penitenciários*.

### ***Violência de gênero nos presídios femininos do Brasil***

O coordenador da 7ª CCR participou de audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em que ressaltou a vulnerabilidade das mulheres dentro do Sistema Prisional brasileiro. Entre as considerações estão recomendações sobre a necessidade de: implementação de medidas despenalizadoras e alternativas à prisão, sempre que apropriado e possível, considerando-se a situação de vulnerabilidade do núcleo familiar; expansão das unidades materno-infantis; maior investimento de recursos no Sistema Prisional feminino para atendimento das previsões legais já vigentes, entre outras **PROPOSTAS**.

## **12.2. EVENTOS EXTERNOS COM PARTICIPAÇÃO DA 7ª CCR OU DE MEMBROS INDICADOS POR ELA**

### **2014**

#### ***IV Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial***

Participação de representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no IV Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2014, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, cujo tema principal, além dos demais temas tradicionais pertinentes ao controle externo da polícia, foi: “O Controle Externo da Atividade

Policial pelo Ministério Público: uma função institucional”.

### ***V Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional***

Participação de representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no V Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional realizado nos dias 21,22 e 23 de outubro de 2014, em Brasília-DF.

O V Encontro Nacional foi promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e ocorreu simultaneamente ao 5º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e teve como tema “Sistema Prisional Humanizado: Ministério Público na efetivação de políticas públicas”.

### ***Curso de Controle Externo da Atividade Policial***

Participação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no Curso de Controle Externo da Atividade Policial, promovido pelo Ministério Público do Estado do Ceará e realizado na cidade de Fortaleza, nos dias 6 e 7 de novembro de 2014.

### ***II Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais***

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, representada pela Procuradora da República Ludmila Bortoleto Monteiro, participou do II Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2014, em Brasília-DF.

O Encontro Nacional foi promovido pela Ouvidoria do Sistema Penitenciário que tem como responsabilidade implantar ações da iniciativa estratégica do DEPEN de Transparência e Controle Social na Execução Penal, cujas medidas têm a ver com o fortalecimento de mecanismos que possibilitem a participação e a informação da sociedade, entre eles os Conselhos Penitenciários Estaduais.

### ***Workshop – Diálogos em Política Criminal: Um debate sobre Segurança Pública e a Porta de Entrada do Sistema Penal***

Participação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no evento preparatório para a formulação do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, promovido pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e realizado no Ministério da Justiça – Brasília-DF, nos dias 8 a 11 de dezembro de 2014.

A cada quatro anos o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) formula o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, conforme previsão da Lei de Execuções Penais.

## **2015**

### ***VI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal***

Representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão participaram do VI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal realizado nos dias 26 e 27 de março de 2015, na cidade de Campo Grande-MS.

O Evento foi promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e teve por objetivo a participação ativa das partes envolvidas no sistema penitenciário federal, no sentido de aproximar, trocar experiências e estabelecer uma comunicação recíproca entre os diversos órgãos que cuidam da execução penal no âmbito federal.

### ***Reunião Nacional de Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal***

Participação do Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, a convite da Polícia Rodoviária Federal, na Reunião de Trabalho promovida pelos Corregedores Regionais e Chefes dos Núcleos de Assuntos Internos das vinte e seis Unidades Regionais da Polícia Rodoviária Federal e realizada nos dias 18 e 22 de maio de 2015, em Foz do Iguaçu/PR.

A Reunião de Trabalho busca, além de integração institucional, atualizar entendimentos e alinhar procedimentos acerca dos diversos temas que se relacionam a atividade correcional da Polícia Rodoviária Federal, sempre almejando aprimorar cada vez mais a atuação da área.

### ***V Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial***

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no V Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com o objetivo de debater a atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.

### ***VI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional***

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no VI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com o objetivo de debater a atuação do Ministério Público no sistema prisional, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.

## 2016

### *VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial e VII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional*

Representantes da 7ª CCR participaram do VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial e do VII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, ambos realizados nos dias 20 e 21 de setembro de 2016. Os eventos, promovidos pelo CNMP, promoveram o debate e reflexão sobre a atuação do Ministério Público Brasileiro nas áreas temáticas, orientando as ações dos membros em face de suas atribuições constitucionais.

## 2017

### *Sistema Carcerário Brasileiro – Desafios e Perspectivas*

É relevante destacar a participação de representantes da 7ª CCR no evento “Sistema Carcerário Brasileiro – Desafios e Perspectivas”, promovido pelo Ministério Público Federal em São Paulo, em 23 de fevereiro, quando foi debatida a situação do Sistema Prisional, alvo de rebeliões com mortes desde o início de 2017, e o que se pode esperar do setor e dos agentes públicos que nele atuam pelos próximos anos.

Dois membros atuantes na temática da 7ª CCR tiveram a oportunidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento “Combate ao Crime organizado: máfias, corrupção e terrorismo”, realizado pela International Experience em parceria com a Università degli Studi di Roma Tor Vergata. O Curso foi realizado no período de 2 a 11 de maio em Roma, Itália.

### *VIII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional e VII Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial*

A Câmara também participou em agosto do VIII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional (VIII ENSP) e do VII Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial (VII Enceap), promovidos pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP.

## 13. DESTAQUES DA ATUAÇÃO DA 7ª CCR OU DE OFÍCIOS VINCULADOS A ELA

### *MPF visita quatro unidades prisionais de Porto Velho (RO) – novembro/2015*



Membros da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial) do Ministério Público Federal (MPF) estiveram na última semana em Porto Velho (RO) para visita técnica à penitenciária federal localizada na cidade. O objetivo foi conhecer a realidade local a fim de traçar estratégias de atuação do MPF em nível nacional.

Os subprocuradores-gerais da República Mario Bonsaglia, Carlos Frederico Santos e Carlos Alberto Carvalho de Vilhena, o procurador regional da

República Marcelo de Figueiredo Freire e o procurador da República Marcelo Godoy (secretário executivo da Câmara) visitaram, além da penitenciária federal, outras três unidades do Sistema Penitenciário Estadual. O procurador da República Leonardo Sampaio, que trabalha na unidade do MPF em Porto Velho, também participou das visitas.

No presídio federal, eles verificaram as rotinas de segurança da unidade, conheceram projetos de ressocialização em andamento, conversaram com agentes, diretores da unidade e também detentos. A direção do presídio informou que o Sistema Penitenciário Federal permanece sem nenhuma rebelião ou fuga desde que foi inaugurado, tampouco tendo sido encontrados celulares em todo o período de funcionamento. A unidade em Porto Velho tem inspeções frequentes por parte do MPF.

Presídios estaduais - Também foram feitas visitas a três prisões estaduais, acompanhados pelo presidente do Conselho Penitenciário Estadual, Alonso Joaquim da Silva. A primeira foi a Penitenciária de Segurança Máxima José Mário Alves da Silva, mais conhecida como Urso Branco. Diversas violações aos direitos humanos nessa unidade prisional tornaram o Brasil réu em uma ação na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Mesmo com acompanhamento trimestral de comissão especial da Corte da OEA, o Urso Branco ainda apresenta violações aos direitos humanos e teve há pouco mais um mês uma rebelião na qual os presos reivindicavam, entre outras coisas, acesso à água potável.

Durante a visita, presos relataram que as celas não possuem recipientes para armazenamento de água de beber e, por isso, eles ficam a maior parte do tempo com sede. Os subprocuradores e procuradores analisaram que a situação é agravada pelo calor excessivo de Porto Velho. Em uma das celas havia 19 presos e dois litros de água.

O presidente do Conselho Penitenciário Estadual, o diretor-geral do Urso Branco, Célio Lima, e dois membros da comissão de intervenção do Urso Branco, Major Azevedo e Walterlandro Martins, afirmaram aos representantes do MPF que as reivindicações dos detentos estão sendo atendidas na medida do possível e que a Companhia de Águas de Rondônia (Caerd) já foi cobrada para solucionar o problema de falta de água.

Durante a visita, eles também prestaram informações sobre atendimento de saúde, educação e assistência jurídica. Conforme relatado, tudo isso ocorre de modo muito precário.

Superlotação - Por estar sob acompanhamento da comissão da OEA, a Casa de Detenção Urso Branco tem mantido o número de presos compatível com sua capacidade. Entretanto, a superlotação afeta outras unidades do Sistema Penitenciário Estadual, como o Presídio de Médio Porte, conhecido como Pandinha. Com capacidade para 90 presos, o número de internos era de 431, segundo informado na ocasião. Em uma das celas, sete presos dividiam dois colchões em um cubículo apertado e insalubre. No presídio foram identificados detentos que se encontram presos à disposição da Justiça Federal.

Os membros do MPF também visitaram a Unidade de Internação Masculina – Medida de Segurança. Essa unidade é destinada a presos que são pacientes psiquiátricos.

### ***MPF atua de forma coordenada para enfrentar atual crise no sistema prisional – janeiro/2017***

A Câmara de Sistema Prisional e Controle Externo do Ministério Público Federal (7CCR/MPF) solicitou ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) informações atualizadas sobre os repasses de verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) a todos os estados e ao Distrito Federal. O tema foi discutido durante reunião realizada em 11 de janeiro de 2017, em Brasília, entre o subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, coordenador da Câmara, e o diretor-geral do Depen, Marco Antônio Severo.

De acordo com Bonsaglia, o objetivo do pedido é reunir informações que subsidiem o trabalho dos membros que atuam no sistema prisional brasileiro - inclusive nos estados do Amazonas e de Roraima - para que

verifiquem possíveis irregularidades e tomem as medidas necessárias. Ele explicou que a 7ª Câmara atua na mediação e no encaminhamento das informações aos procuradores ofiçiantes na área.

O encontro faz parte de uma série de ações promovidas pela Câmara para apoiar e acompanhar a atuação do MPF frente à atual crise do sistema prisional. Na avaliação do coordenador Mario Bonsaglia, a superlotação e o baixo investimento no sistema resultam numa “situação de quase abandono, de ausência do Estado no sistema prisional, o que tem favorecido o desenvolvimento e dominância de facções criminosas no âmbito dos presídios.”



Para ele, mais do que nunca é preciso atuar de forma estratégica e integrada para garantir à sociedade a efetiva e correta execução da pena e, ao mesmo tempo, a preservação dos direitos e garantias do apenado, nos termos da lei e da Constituição Federal.

“No caso do MPF, especificamente, nosso papel é atuar na fiscalização da situação dos presos à disposição da Justiça Federal, dos presos indígenas e da utilização de recursos do Funpen. E para que esse trabalho seja realizado de forma satisfatória, a parceria com outras instituições que atuam no sistema penitenciário é fundamental”, explica o subprocurador-geral. “Além disso, toda a atuação da União na área do sistema prisional é de interesse do MPF”, acrescenta.

Articulação – Com esse objetivo, o coordenador da 7ª Câmara esteve em Manaus (AM) nos dias 9 e 10 de janeiro. Acompanhado dos membros do MPF que atuam no estado, Bonsaglia visitou o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj) e a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, palcos dos massacres ocorridos no início do mês.

Durante sua estada na região, Bonsaglia participou ainda de reuniões com o governador do Estado e secretários estaduais da Segurança Pública e da Administração Penitenciária, com o superintendente da Polícia Federal, com o procurador-geral de Justiça e outras autoridades do Ministério Público estadual, e com o presidente do Tribunal de Justiça. Nos encontros, que contaram com a participação de membros do MPF/AM com atribuição nos ofícios da 7ª Câmara, foram discutidas medidas e ações para o enfrentamento da crise no sistema penitenciário.

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão também foi ao estado de Roraima para acompanhar os desdobramentos da crise no estado e apoiar a atuação dos membros locais. O colegiado foi representado pelo procurador regional da República José Alfredo de Paula Silva. A visita aconteceu nessa quarta-feira, 11 de janeiro.

Acompanhado dos procuradores da República do MPF no estado, José Alfredo visitou a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), localizada na zona rural de Boa Vista, onde 33 presos foram assassinados na semana passada. A comitiva também se reuniu com o secretário estadual de Justiça e Cidadania (Sejuc), Uziel de Castro, para discutir melhorias emergenciais a serem adotadas pela Secretaria. Depois visitou algumas alas da maior unidade prisional do estado e conheceu o setor onde os presos dormem em barracos improvisados.

Investigações – Nos dois estados, o MPF instaurou inquéritos civis para apurar as condições e eventuais responsabilidades pelas mortes ocorridas dentro dos estabelecimentos prisionais, especificamente em relação aos presos indígenas e aqueles à disposição da Justiça Federal. As investigações estão sendo acompanhadas com atenção especial pela 7ª Câmara, a fim de garantir apoio aos procuradores ofiçiantes e promover a aproximação com os órgãos centrais em Brasília.



Com esse mesmo objetivo de integração, será realizada ainda este mês, em Brasília, reunião com todos os membros do MPF que atuam no sistema penitenciário federal, estando prevista a participação de representantes do Departamento Penitenciário Nacional.

### ***MPF fiscaliza recursos do Fundo Penitenciário repassados aos estados – fevereiro/2017***

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional (7CCR) e as unidades do Ministério Público Federal (MPF) nos estados estão atuando de forma integrada para fiscalizar o correto emprego das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Relatório do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), do Ministério da Justiça, aponta que, de 2004 até hoje, foram repassados aos estados e ao DF mais de R\$ 2,72 bilhões em recursos federais para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos prisionais.



Os dados atualizados sobre o repasse de recursos do fundo para o desenvolvimento de programas na área prisional nos estados foram entregues pelo Depen à 7ª Câmara no início de fevereiro. Agora, as informações foram enviadas às unidades do MPF nos estados para o acompanhamento da aplicação desses recursos em nível regional.

O relatório inclui as ações previstas para os mais de R\$ 798,61 milhões repassados aos estados e DF em dezembro de 2016, no âmbito do Plano Nacional de Segurança. De acordo com o Depen, no fim do ano passado, cada ente da federação, com exceção da Bahia e do Ceará, recebeu cerca de R\$ 31 milhões de reais, independente de convênio, destinados à construção de novos presídios ou à ampliação dos existentes.

Com as informações detalhadas por estado, os procuradores da República em todo o Brasil poderão fiscalizar, de forma coordenada, a aplicação dos recursos. O trabalho será acompanhado pela Câmara que trata do sistema prisional. O subprocurador-geral da República e coordenador da área, Mario Bonsaglia, destaca a importância do trabalho. “O sistema prisional brasileiro historicamente se ressentiu da falta de investimento por parte do Estado, para que possa cumprir sua função de ressocialização. Como consequência, instalou-se o caos e o domínio de facções criminosas. A União, por meio dos recursos do Funpen, tem um papel importante a desempenhar para a reversão desse quadro. É preciso assegurar que as verbas federais sejam adequadamente empregadas”, enfatiza.

Informações – O relatório do Depen traz informações sobre recursos destinados ao aparelhamento de unidades de saúde em estabelecimentos prisionais, assistência farmacêutica, para planos de educação e qualificação profissional, entre outras ações e programas.

O documento também detalha os recursos encaminhados por meio da celebração de convênios com objetos específicos, tais como implantação de centrais de monitoração eletrônicas e de centrais integradas de acompanhamento de penas alternativas. Também estão detalhados os recursos financeiros destinados à construção e ampliação de cadeias públicas, bem como recursos gastos em aparelhamento e tecnologia (aquisição de ambulâncias, veículos e aparelhos de revista eletrônica, etc).

Diagnósticos – O Depen também apresentou diagnóstico com informações detalhadas sobre as unidades do sistema prisional nos 26 estados e no Distrito Federal. No estado do Amazonas, onde a população carcerária soma 8.868 presos, o levantamento revela o déficit de 3.812 vagas. No período de 2011 a 2013, o estado recebeu mais de R\$ 12,7 milhões para construção de centro de detenção provisória, com criação de 571

vagas. A obra está 73% concluída. Até 2012, mais de R\$ 8,7 milhões foram repassados ao Amazonas para a construção de Cadeia Pública em Tefé, com capacidade de 125 novas vagas. A obra está paralisada, com pouco mais de 25% de execução.

No Rio Grande do Norte, cuja população carcerária é de 7.658 pessoas, o déficit é de 897 vagas. São 32 estabelecimentos penais no estado. A Cadeia Pública Masculina no município de Ceará-Mirim (RN), com 603 vagas, contou com repasse de mais de R\$ 14,7 milhões, no orçamento de 2013. A obra está apenas 30% realizada.

Em Roraima, segundo a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, há 1.276 vagas para 2.323 pessoas presas. Entre 2011 e 2013, o Depen disponibilizou ao estado mais de R\$ 8,3 milhões para investimento em construção de unidades prisionais, contudo, o estado não apresentou propostas aptas para aprovação. Não há contratos em execução. Há um contrato formalizado antes de 2012, com repasse de R\$ 5,1 milhões no orçamento de 2006, com obra paralisada (72,3% executada).

Responsabilização – O desvio, a má aplicação ou até mesmo a não utilização dos recursos repassados pela União para ações e programas de melhoria do sistema prisional podem gerar ações na Justiça, alerta Bonsaglia. “Dada a situação dramática do sistema prisional brasileiro, não utilizar recursos que poderiam melhorar a situação dos presídios é um ato passível de providências por parte do Ministério Público Federal, salvo se houver uma razão legítima a justificar esse não aproveitamento dos recursos disponibilizados”, destaca.

No Rio Grande do Norte, por exemplo, a ex-governadora Rosalba Ciarlini Rosado é ré em ação de improbidade administrativa por ter devolvido, durante seu mandato (2011 a 2014), R\$ 14,3 milhões em recursos federais que deveriam ter resultado na abertura de 1.511 vagas em novas unidades prisionais e em obras de reforma e ampliação das já existentes.

Além disso, a então governadora também deixou de concretizar outros dois projetos cujos contratos foram assinados em 2013 e que previam repasses de R\$ 24,4 milhões. Do total, R\$ 14,7 milhões seriam para a construção da Cadeia Pública Masculina em Ceará-Mirim e R\$ 9,6 milhões para a Cadeia Pública Masculina em Mossoró. O contrato de Mossoró foi cancelado sem que o dinheiro tivesse sido liberado e a obra de Ceará-Mirim sequer foi iniciada.

Já os convênios existentes quando ela assumiu o governo, em 2011, e que resultaram na devolução dos R\$ 14,3 milhões, previam a construção das cadeias públicas de Ceará-Mirim e Macau, de uma unidade em Lajes e a reforma e ampliação da Unidade Psiquiátrica de Custódia do Complexo Penal Dr. João Chaves, em Natal. Como as obras não saíram do papel, o dinheiro foi devolvido ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Para a unidade de Lajes havia R\$ 8.373.891,89, para a João Chaves R\$ 945.302,58, para Ceará-Mirim R\$ 2.500.000 e, para Macau, R\$ 2.551.363,14.

Para o Ministério Público, a “gestão Rosalba Ciarlini foi praticamente uma nulidade no que se refere ao tema sistema prisional. Não foi eficiente para dar continuidade aos contratos firmados com Depen nas gestões anteriores, nem foi eficiente para executar os contratos firmados na sua gestão”.

Providências – Após análise das informações por unidade do Ministério Público Federal nos estados, a 7CCR pede o envio dos resultados obtidos e as providências adotadas em cada local. O MPF tem atribuição para atuar em questões relativas aos presídios estaduais quando houver presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas ou quando ocorrer aplicação de recursos do Funpen, de origem federal.

### ***Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional inaugura novas instalações na PGR - dezembro/2017***

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional (7<sup>a</sup>CCR) inaugurou as novas

instalações do colegiado nesta terça-feira (5) na Procuradoria-Geral da República. O evento contou com a participação da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, do vice-PGR, Luciano Mariz Maia, do coordenador da 7ª Câmara, subprocurador-geral da República Mario Luiz Bonsaglia, além de outros membros e servidores da 7ªCCR.

Durante a cerimônia de inauguração, Raquel Dodge ressaltou a importância de oferecer espaço confortável para dar continuidade ao trabalho que tem sido feito pela Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional.

Já o coordenador da Câmara destacou a celeridade com que a gestão tratou as novas instalações da 7ªCCR. Também apontou a funcionalidade e o conforto que o novo espaço oferece aos membros e servidores que integram o colegiado.



A inauguração das instalações faz parte da programação do seminário “Segurança Pública e Direitos Humanos: Desafios do MPF no Controle Externo da Atividade Policial e no Sistema Prisional”, que prossegue até quinta-feira (7). A nova sede da 7ªCCR está localizada no 4º andar do bloco B da PGR.

## 14. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A 7ª Câmara de Coordenação e revisão, no intuito de incentivar o diálogo com os membros do Ministério Público Federal e de efetivar a transparência em suas atividades, adotou diversas medidas, dentre as quais:

### 14.1. TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PELA INTERNET

A 7ª CCR, para conferir maior transparência em suas ações, adotou como prática nas Sessões de Revisão e Coordenação da Câmara a transmissão através do TV-MPF. Portanto, as sessões da 7ª CCR podem ser acompanhadas por qualquer pessoa em todo o país. Para dar ciência aos membros da Sessão da Câmara, é enviado um e-mail para a lista membros informando do início da transmissão. Essa iniciativa merece ser destacada pois abre um canal de acesso da sociedade com as deliberações da 7ª CCR, fazendo com que, não só a Câmara, mas também as suas atividades possam ser conhecidas por todos.

### 14.2. PUBLICAÇÃO DA PAUTA E DA ATA DAS SESSÕES

Outra iniciativa da 7ª CCR para promover maior transparência nas Sessões de Revisão, está na publicação prévia da pauta de Revisão. A pauta é publicada na internet com 48 horas de antecedência ao horário da Sessão, com os processos que serão julgados e suas respectivas ementas. Desta forma, qualquer cidadão poderá ter acesso às informações básicas dos processos que serão deliberados na Sessão podendo acompanhar os trabalhos “ao vivo” pela TV-MPF. Após as Sessões, a ata também é publicada na intranet e internet da 7ª CCR, fechando, com isso, o ciclo de transparência nas Sessões da Câmara.

### 14.3. BOLETINS DA CÂMARA

Com periodicidade mensal e destinado a promover uma atualização das atividades da Câmara, os boletins trazem em seu corpo as notícias dos principais acontecimentos da Câmara no mês e também os destaques julgados nas Sessões de Revisão e Coordenação.

Sua publicação se dá tanto na intranet quanto na internet, deixando clara a intenção de dar plena transparência

nos trabalhos realizados. Além dos resumos das notícias no boletim, este é provido de links que dão acesso à notícia completa para aqueles que pretendem ter maiores informações acerca do tema tratado.

#### 14.4. GRUPO DE WHATSAPP DOS MEMBROS DA 7ª CCR

Consonante com o uso de tecnologias recentes, principalmente das redes sociais e aplicativos de mensagens, os membros da 7ª CCR criaram um grupo no aplicativo WhatsApp para efetivar maior celeridade nas comunicações sobre a temática da Câmara. Desta forma, os membros podem ter contato mais rápido e simples entre si, potencializando a comunicação e aproveitando os recursos tecnológicos atualmente disponíveis.